



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
(6ª DI/1949)  
"BRIGADA NIEDERAUER"



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo NUP 64357.002496/2021-31

Em conformidade com o disposto no Art. 38, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo de NUP 64357.002496/2021-31, referente a Prestação de serviço para revisão de 30.000 km para viatura frontier atk at x4, conforme anexo ( orçamento nº 782), cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas ao DIEX nº 819/Almox, 06 de dezembro de 2021, por meio do recurso orçamentario nº 2021NC421400 de 30 de Novembro de 2021 da DMAT.

Quartel em Santa Maria-RS, 06 de dezembro de 2021.

PAULO CICTOR LEMOS SOARES – Cap  
Ch SAC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
COMPANHIA DE COMANDO



DIEx Nº 410-S4/Cmdo Cia C  
EB: 64357.002496/2021-31

**URGENTE**

Santa Maria, RS, 3 de dezembro de 2021.

Do Cmt Cia C 6ª Bda Inf Bld

Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando da 6ª Brigada

Assunto: Pedido de Autorização de Dispensa de Licitação

1. Informo que esta Cia de Comando possui a necessidade de realizar a revisão de 30.000 Km da Viatura FRONTIER do Comandante da 6ª Brigada.
2. Do exposto, solicito autorização de Dispensa de Licitação junto a este Ordenador, para a referida revisão, no valor total de R\$ 746,99 (Setecentos e quarenta e seis reais com noventa e nove centavos).
3. Por fim, ressalta-se que as revisões tendem serem feitas exclusivamente nas concessionárias autorizadas, requisito obrigatório para que não seja perdida a garantia da fabricante.

ARTHUR LUIZ GOMES DE ALMEIDA - 1º Ten  
Rsp pelo Cmdo da Cia C 6ª Bda Inf Bld

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"



\_\_\_ SIAFI2021-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL) \_\_\_  
30/11/21 16:31 USUARIO: CLAUDEY  
DATA EMISSAO 30Nov21 VA. ORÇAO : 30Nov21 NUMERO : 2021NC421400  
UG EMITENTE : 160504 - COMANDO LOGISTICO - GESTOR  
CLSTO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160414 / 00001 - CMDO 6A BDA INF BLD  
OBSERVACAO  
ADMATHMOTO (PLJ DMAT)-SV MNT VTR MÃO BLD. ATD DIEX N° 1238-CMDO 6ª BDA INF BLD  
30NOV21. EMPH ATÉ 30NOV21 17:00H APÓS PRZ RCS SERÁ RCLH. DESEMBOLSO A DEFINIR

NUM TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PIRES	FONTE	NO	SR	ORR	PI	VALOR
300063	1	171470	0100000000	339039		160504	E5MMSUNCDMP	684,00

LANCADO POR : 89372409634 - ALVIM UG : 160504 30Nov21 16:12  
PF1=AJUDA PF3=SOI PF4=ESPELHO PF12=NOTORNA

01/001



— SIAFI2021-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL) —

30/11/21 16:30 USUARIO: CLAUDE  
DATA EMISSAO : 30Nov21 VALORITACAO : 30Nov21 NUMERO 2021NC421399  
UG EMITENTE : 160504 COMANDO LOGISTICO - GESTOR  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160414 / 00001 - CMDO 6A BDA INF BLD  
OBSERVACAO  
#DMAT#MOTO (PLJ DMAT)-AOS SUP E INSUMOS P/ MNT VTR NAO BLD. ATD DIEX N° 1238-C  
MDO 6ª BDA INF BLD 30NOV21. EMPH ATÉ 30NOV21 17:00H. APÓS PRZ RCS SERÁ RCLH. D  
ESEMBOLSO A DEFINIR.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	FOR	PTRES	FORTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171470	0100000000	339030		160504	E5MMSUNCOMP	935,00

LANCADO POR : 89372409634 - ALVIN UG : 160504 30Nov21 16:12  
PF1-AJUDA PR3 SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

01/001



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
(6ª DI / 1949)  
BRIGADA NIEDERAUER



DIEx Nº 1238-Comdo da 6ª Bda Inf Bld  
EB: 64295.032838/2021-10

Santa Maria, 30 de novembro de 2021.

**Do** Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada

**Ao** Sr Diretor de Material

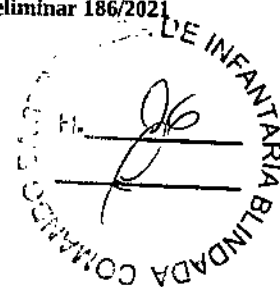
**Assunto:** solicitação de recursos para revisão programada de Vtr Cmt 6ª Bda Inf Bld

1. Solicito verificar a possibilidade de realizar as gestões devidas no sentido de descentralizar, em favor desta Grande Unidade, o montante de R\$ 935,00 na ND 33.90.30 e R\$ 684,00 na ND 33.90.39, a fim de propiciar a realização da revisão programada das viaturas oficiais deste comandante.
2. O recurso solicitado destina-se a manutenção das seguintes viaturas:
  - a. **Frontier ATK AT X4, ano 2019:** revisão programada de 30.000 Km, no valor de R\$ 748,00, conforme OS nº 151/2021 do SisLogMnt; e
  - b. **Sentra 2.0 SL, ano 2016:** revisão programada de 40.000 Km no valor de R\$ 871,00, conforme OS nº 181/2021 do SisLogMnt;

Gen Bda MARCELO CARVALHO RIBEIRO  
Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

# Estudo Técnico Preliminar 186/2021



## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64357002496202131

## 2. Descrição da necessidade

Em síntese, a pretensa contratação visa de serviço com fornecimento de material para a manutenção e revisão da viatura Nissan Frontier Attack AT x4, Chassi 8ANBD33B8KL984850, placa IZU1G10, 2019/2019, cor preto. O item a ser contratado permite assegurar a garantia do motor do veículo.

A viatura Nissan Frontier Attack AT x4, funcional do Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, está com a quilometragem próxima do prazo de vencimento autorizado para a manutenção da garantia, ou seja a garantia dos 30.000 quilômetros. Cabe destacar que, a não realização da revisão acarretará na perda da garantia de duração de 36 meses ou 100.000 quilômetros, sendo essa composta por 03 meses de garantia legal e 33 meses de garantia contratual.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Resp Cia Comando 6ª Brigada	MARCOS DA SILVA GODOI - 1º Ten

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos mínimos abaixo especificados deverão ser levados em consideração a fim de garantir que o serviço a ser fornecido e que a empresa contratada se tornem a proposta mais vantajosa para a administração pública levando em consideração os princípios da economicidade, sustentabilidade econômica e ambiental.

### a. Especificação Técnica do objeto:

#### - Itens Trocados

- 6,3 L Óleo do motor
- 1 Anel Bujão do Carter
- 1 Filtro de óleo do motor

#### - Itens Inspeccionados

- Correia de acionamento;
- Líquido de arrefecimento do motor;
- Sistema de arrefecimento;
- Fluido do freio e da embreagem (Quanto a nível e vazamentos);
- Sistema de freio, da embreagem e de escape;
- Fluido e linhas da direção assistida (Quanto a nível e a vazamentos);
- Fluido da transmissão (Quanto a nível e a vazamentos);
- Fluido da caixa de transferência (Quanto a nível e a vazamentos);
- Fluido do diferencial (Quanto a nível e a vazamentos);
- Fluido do diferencial LSD (Quanto a nível e a vazamentos);
- Caixa de direção, articulações, componentes da suspensão, semieixos, cardãs;
- Pastilhas, discos de freio e outros componentes do freio
- Lonas, tambores e outros componentes do freio

- Travas, dobradiças e trava do capô
- Freio de serviço, freio de estacionamento e embreagem (folga, curso e funcionamento)
- Freio de serviço, freio de estacionamento e embreagem (folga, curso e funcionamento)



## 5. Levantamento de Mercado

A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

A solução mercadológica disponível, consolidada e amplamente utilizada é a venda de produtos quer por atacado quer por varejo. Para atendimento da demanda, identificamos e analisamos as seguintes alternativas:

a) Fornecimento de peças do comércio atacadista e realização do serviço por militares especializados do Pel Mnt Cia C/6ª Bda Inf Bld:

Essa alternativa consiste na comercialização das peças necessárias a revisão e a parte de mão de obra será realizada por militares especializados da organização militar.

b) Contratação da prestação de serviço de manutenção e revisão por meio de oficinas do mercado local:

Essa alternativa consiste na terceirização do serviço de manutenção e revisão para oficinas habilitadas em manutenção de veículo da marca Nissan e modelo Frontier.

c) Contratação da prestação de serviço de manutenção e revisão em concessionária autorizada da marca NISSAN:

Essa alternativa consiste na terceirização do serviço de manutenção e revisão para a concessionária autorizada.

## 6. Descrição da solução como um todo

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste artefato, como pretensão aquisitiva, a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá na **contratação do serviço de revisão de 30.000 Km para a viatura FRONTIER ATK AT X4**. A Contratação da prestação de serviço de manutenção e revisão deverá ser em concessionária autorizada da marca NISSAN, pois a viatura está com a quilometragem próxima do prazo de vencimento autorizado para a manutenção da garantia, ou seja, a garantia dos 30.000 quilômetros. Cabe destacar que, a não realização da revisão acarretará na perda da garantia de duração de 36 meses ou 100.000 quilômetros, sendo essa composta por 03 meses de garantia legal e 33 meses de garantia contratual.

Desse modo, a obrigatoriedade da licitação é um pressuposto de toda contratação pelo Poder Público, isso como a melhor forma de obter o menor preço, o melhor produto e o melhor serviço. A Dispensa por sua vez, se verifica sempre que, a Licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do Interesse Público. A situação invoca-se por enquadrar-se o caso tratado na Dispensa do Art. 24, inciso XVII, da Lei 8666/1993, de diz:

- O inciso XVII do Art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 Jun 1993, dispõe que é dispensável a licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação

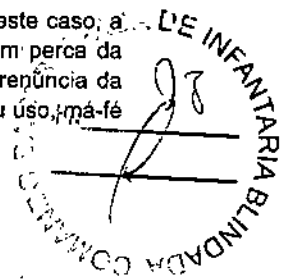
(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

A hipótese legal desta dispensa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade. E nisso, sempre quando necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na Revisão ou Manutenção programada do bem ou produto, dar-se-á azo a possibilidade da dispensa, alinhado claro ao fato de haver condição de exclusividade indispensável observada no prestador do serviço.

Tendo o veículo NISSAN FRONTIER ter sido adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica. Neste caso, a revisão programada se não realizada segundo as especificações da Concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Geralmente, não importa em benefícios para a Administração e nem para os Particulares a renúncia da garantia, já que todos eventuais problemas no decorrer dos anos acobertados, não dados causa por mau uso, má-fé e dolo dos usuários, são cobertos pela Fabricante.



## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será contratado apenas um kit de revisão relativo à 3ª garantia do veículo (30.000 Km).

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Nesta seção, a estimativa de preço da contratação foi realizada pela 4ª seção da Cia C/6ª Bda Inf Bld, conforme relatório de Pesquisa de preço (anexo 01). A elaboração do orçamento detalhado composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº73, de 05 de agosto de 2020, devido à inviabilidade de inclusão de todos os documentos relativos a esta seção, será juntada em forma de anexo a este estudo apenas o relatório, demais documentações comporão os autos do processo de aquisição, na forma física.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Neste contexto e no caso concreto a solução encontrada foi a adesão à ata como UG não participante. Assim, a contratação ocorrerá pela quantidade total autorizada pela UG Gerenciadora da ata e o fornecedor vencedor.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação do caso concreto.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensão demandada está alinhada com os seguintes Planejamentos e Gerenciamentos de Aquisições/Contratações, conforme detalhado no Documento de Oficialização de Demanda;

- a. Plano Estratégico do Exército – PEE (2020-2023) por meio dos seguintes objetivos:
  - a.1 – OEE 3 – Contribuir com o desenvolvimento sustentável e a paz social.
  - a.2 – OEE 8 – Aperfeiçoar o sistema logístico militar terrestre.
  - a.3 – OEE 10 – Aumentar a efetividade na gestão do bem público.
- b. Plano de Gestão da Cia Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada – PG Cia Cmdo



6a BDA INF BLD (2020-2023)

No âmbito da Cia Comando da 6a Brigada de Infantaria Blindada, esta contratação está alinhada ao PG da Cia Cmdo 6a BDA INF BLD(2020-2023) por meio dos seguintes objetivos:

- a. Potencializar a prontidão operacional da Cia C.
- b. Aperfeiçoar os processos administrativos, sobretudo em relação aos de logística.



## 12. Resultados Pretendidos

Com a contratação do serviço de manutenção e revisão da viatura NISSAN FRONTIER, por meio da da dispensa de licitação baseada no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93, na concessionária autorizada da marca, espera-se os seguintes resultados:

- Continuidade da garantia contratual fornecida pela marca NISSAN, da viatura NISSAN FRONTIER. Uma vez que, é necessário que os serviços de manutenção periódica e os serviços realizados em garantia sejam executados na Rede de Concessionárias Nissan, caso contrário não serão cobertos pela GARANTIA DE VEÍCULO NOVO.
- Eficiência com a redução do custo administrativo processual em função da redução da fragmentação de processos licitatórios, racionalização administrativa;
- Efetividade com a padronização dos serviços e aumento da qualidade das especificações técnicas;

## 13. Providências a serem Adotadas

No momento, não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

No momento, não se vislumbra impactos ambientais na organização em função da solução a ser contratada afastando-se a necessidade de medidas de tratamento.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



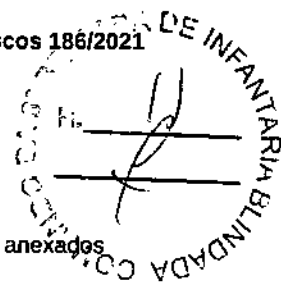
**16. Responsáveis**

**ÉMERSON LUÍS SPOLAOR - ST**

Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte da Cia Comando 6ª Brigada

**RICARDO DUTRA DE MELO - 1º SGT**

Chefe da 4ª Seção da Cia Comando da 6ª Brigada



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Manual-do-Proprietário.pdf (27.05 KB)
- Anexo II - RELATORIO PESQUISA DE PREÇOS.pdf (799.6 KB)



**Anexo I - Manual-do-Proprietário.pdf**



## GARANTIA

### POLÍTICA DE GARANTIA DE VEÍCULO NOVO

oferecida pela Nissan a todo o veículo Nissan zero km e seus componentes, exceto os itens descritos em "Hipóteses de exclusão da

sendo que o prazo de garantia é de 36 (TRINTA E SEIS) meses\* a partir da data da entrega do veículo Nissan ao primeiro comprador.\*\*

1.

um prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses\* sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega do veículo Nissan ao primeiro comprador, quando em nome de pessoa física

2.

de duração de 36 (trinta e seis) meses\* ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega do veículo Nissan ao primeiro comprador, quando em nome de pessoa jurídica (CNPJ).\*\*

#### Observação:

- \* A garantia de 36 (trinta e seis) meses é composta de 03 (três) meses de garantia legal e 33 (trinta e três) meses de garantia contratual.
- \*\* A data de entrega ao primeiro comprador é anotada em "Identificação do Veículo" no início deste manual.

### HIPÓTESE DE EXCLUSÃO DA GARANTIA DE VEÍCULO NOVO

Não está coberto pela GARANTIA DE VEÍ-

tratos, negligência, sobrecargas, práticas esportivas, uso do veículo Nissan em superfícies com alto teor de sal, como areia de praia, usinas, regiões de extração de minério e de alto potencial corrosivo).

2. Manutenção ou reparação realizadas fora da Rede de Concessionárias Nissan.
3. As operações de manutenção, como higienização e limpeza do sistema de ar condicionado, balanceamento e alinhamento de rodas, regulagem do motor, regulagem dos faróis, troca de lâmpadas, velas de ignição, regulagem do ponto de ignição, correias de acionamento, platô e disco de embreagem (para veículos equipados com transmissão manual), pastilhas e lonas de freio, discos e tam-

bores de freio, filtros, limpadores de para-brisa, lubrificantes e líquido de arrefecimento, fusíveis, quebra de vidros, amortecedores, buchas em geral, retentores e rolamentos.

4. Modificações ou adaptações impróprias ou não homologadas pela Nissan, bem como suas consequências nos componentes ou nas características do veículo Nissan.
5. A utilização de peças, componentes ou acessórios não homologados pela Nissan, tais como alarmes, acionamento de vidros e travas elétricas, sistemas de áudio, gás natural veicular, ar-condicionado, sistema antibloco das rodas (ABS), entre outros não genuínos.
6. A utilização de combustíveis, fluidos ou lubrificantes incorretos, contaminados ou adulterados.
7. Danos causados aos filamentos do desembaçador do vidro traseiro oriundos da instalação inadequada de película de controle solar.
8. Sinistros como acidentes, roubo e incêndio, ou catástrofes naturais.
9. Condições ambientais como pedriscos, chuva ácida, seiva de árvores, material orgânico, sal, granizo e ventos fortes (consulte a seção "Aparência e Cuidados deste manual).



**Anexo II - RELATORIO PESQUISA DE PREÇOS.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
(COMANDO ENQUADRANTE)  
(NOME DA UNIDADE)



### RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 73/2020 – SEGES/ME.

- 1. OBJETO:** Prestação De Serviço Para Revisão De 30.000 Km Para Viatura Frontier Atk At X4, Conforme Anexo ( Orçamento N° 782).
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 02/12/2021 a 06/12/2021.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de  
( ) Média ( ) Mediana ( x ) Menor Preço ( ) Outra: \_\_\_\_\_

#### **4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5° da IN 73/2020 – SEGES/ME:

( ) I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

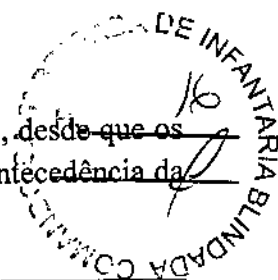
( ) II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

( x ) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.



ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO					
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REVISÃO DE 30.000 KM PARA VIATURA FRONTIER ATK AT X4, CONFORME ANEXO ( ORÇAMENTO N° 749).					
ITEM	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Preço Total. (em R\$)
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		
1	ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA 04.137.451/0001-14		Av. João Luiz Pozzobon, nº 1605, Santa Maria - RS - (55)2013-0027		02/12/2021	R\$ 355,26
	Devido ao fato da revisão ser realizada exclusivamente nas concessionárias autorizadas, para que a viatura não perca sua garantia de fabricação, foi coletado um unico orçamento da empresa autorizada da cidade de Santa Maria. Também conforme consta declaração em anexo, os valores são tabelados em todas as concessionárias autorizadas do Brasil.					

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS				VALOR R\$	
2	Nissan Motorgenuine Oil 5w30				R\$ 277,45	
	Bujão Não Roscado De Cobre				R\$ 8,99	
	Filtro De Óleo Para Motor De Veiculo				R\$ 105,29	
ITEM	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Preço Total. (em R\$)
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		
2	ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA 04.137.451/0001-14		Av. João Luiz Pozzobon, nº 1605, Santa Maria - RS - (55)2013-0027		02/12/2021	R\$ 391,73
	Devido ao fato da revisão ser realizada exclusivamente nas concessionárias autorizadas, para que a viatura não perca sua garantia de fabricação, foi coletado um unico orçamento da empresa autorizada da cidade de Santa Maria. Também conforme consta declaração em anexo, os valores são tabelados em todas as concessionárias autorizadas do Brasil.					





( ) Outros Critérios: \_\_\_\_\_

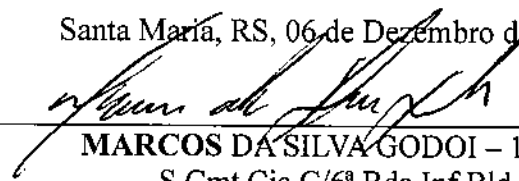
**5. ANÁLISE DA PESQUISA**

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	Valor
Item 1	R\$ 355,26
Item 2	R\$ 391,73

**6. ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 4 (quatro) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Santa Maria, RS, 06 de Dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS DA SILVA GODOI – 1º Ten**  
S Cmt Cia C/6ª Bda Inf Bld



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
(6ª DI/ 1949)

“BRIGADA NIEDERAUER”  
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1515 – CENTRO – SANTA MARIA (RS) – CEP 97.015-090  
FONE (55) 3311 8224 – FAX (55) 3311 8200 R 269 – e-mail:  
licitacoes@ciacmdo6bdainfblid.eb.mil.br

Ofício nº 01 PMT/Cia Cmdo da 6ª Bda Inf Bld  
NUP: 64357.002475/2021-16

Santa Maria, RS, 01 de Dezembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

**EMPRESA:** ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA

**CNPJ:** 04.137.451/0001-14

**Endereço:** JOÃO LUIZ POZZOBON, 1605, SANTA MARIA - RS

Assunto: Orçamento/Cotação

Referências: 1) letra “b” do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93;

2) alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02); e

3) Inciso IV, do Art. 5º da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

Anexo: a) Formulário para cotação de preços.

Prezados Senhores

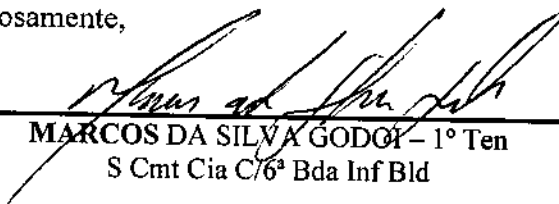
1. Em cumprimento à legislação da referência e a fim de compor processo licitatório deste órgão público, solicito-vos o obséquio de apresentar orçamento/cotação para os materiais/serviços da relação em anexo.

2. Para atender as exigências legais solicito a Vossa Senhoria enviar a relação anexa no qual conste o Carimbo do CNPJ da empresa, a identificação, com nome completo, CPF e RG/IDT, até.

3. Agradeço, de antemão, a colaboração de Vossa Senhoria e informo que quando da realização da cotação eletrônica em planejamento Vossa Senhoria receberá informações.

4. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
MARCOS DA SILVA GODOI – 1º Ten  
S Cmt Cia C/6ª Bda Inf Bld

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 e-mail: \_\_\_\_\_

Contatos:  
 CIA COMANDO DA 6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
 Telefone: (DDD) (55) 3311 8200 R. 269  
 e-mail: [Licitacoes@ciacmndo6bdaifbl.d.eb.mil.br](mailto:Licitacoes@ciacmndo6bdaifbl.d.eb.mil.br)

ORÇAMENTO

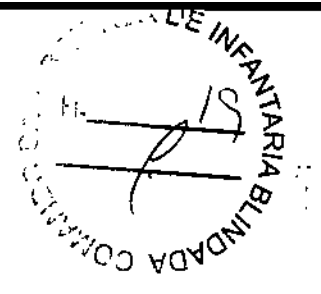
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
	Revisão 30.000 Km Viatura Frontier ATK AT X4			

Este orçamento é válido por \_\_\_\_\_ dias.

Santa Maria-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

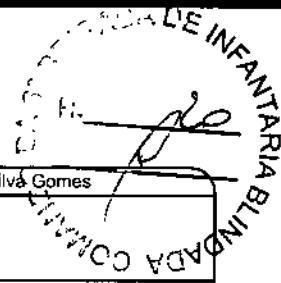
CARIMBO CNPJ/MF

Ass: \_\_\_\_\_  
 NOME COMP: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_





# Orçamento: 782



Data de Impressão: 02/12/2021	Data do Orçamento: 02/12/2021 16:16	Consultor: Yuri da Silva Gomes
<b>Empresa:</b> ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA 07.137.451/0001-14 (55)20130027		AVENIDA JOAO LUIZ POZZOBON, 1605, CONJ 101 KM 3, Santa Maria Rio Grande do Sul ,97095-465
<b>Cliente:</b> 82476 COMANDO 6 BRIG INFANTARIA BLIND CPF: 09586576000157		Telefone: (55) 3311-8200 Celular: 55933116200
<b>Veículo:</b> FRONTIER ATK AT X4 Chassi: 8ANBD33B8KL984850 Cor: PRETO		Ano/Modelo: 2019 / 2019 Placa: IZU1G10 Km: 30000

3ª Revisão (10) 30000 KM						
Código	Descrição	Qtde/Tempo	Val. Unit.	Val. Desc.	Perc. Desc.	Total
MEC 3	REVISAO 30,000 KM	1.50	236.84			355.26
BRPRT20088	NISSAN MOTORGENUINE OIL 5W30 (BARRIL-200L)	6.30	44.04			277.45
32135AX001	BUJAO NAO ROSCADO DE COBRE	1.00	8.99			8.99
1520900Q0H	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR DE VEICULO	1.00	105.29			105.29
Sub Geral	Serviços		391.73			746.99
Estimado	Descontos		0.00			0.00
	Sub. Total		391.73			746.99

Obs: Itens com risco tracejado foram oferecidos e não autorizados.

ITAIMBÉ JAPAN VEICULOS LTDA  
 CONCESSORA NISSAN  
 SANTA MARIA - RS

Valor Total Estimado						
Sub Geral	Serviços	355.26	Itens	391.73	Serviços + Itens	746.99
Estimado	Descontos	0.00	Descontos	0.00	Descontos	0.00
	<u>Total</u>	<u>355.26</u>	<u>Total</u>	<u>391.73</u>	<u>Total</u>	<u>746.99</u>

Observações

---



---



---

Assinatura do cliente ou pessoa por ele autorizada



## DECLARAÇÃO

Declaramos que todas as revisões de 10.000km até 60.000km são tabeladas pela montadora, sendo o mesmo valor em qualquer concessionária do Brasil.

Conforme: <https://www.nissan.com.br/servicos/revisao-periodica.html>

ITAIMBÉ JAPAN VEICULOS LTDA.  
CONCESSIONÁRIA NISSAN  
SANTA MARTA - RS

# GARANTIA

## POLÍTICA DE GARANTIA DE VEÍCULO NOVO

A GARANTIA DE VEÍCULO NOVO, é aquela oferecida pela Nissan a todo o veículo Nissan zero km e seus componentes, exceto os itens descritos em "Hipóteses de exclusão da GARANTIA DE VEÍCULO NOVO", nesta seção, sendo que o prazo de garantia é de 36 (TRINTA E SEIS) meses\* a partir da data da entrega do veículo Nissan ao primeiro comprador.\*\*

1. A GARANTIA DO VEÍCULO NOVO MENCIONADO NESTE MANUAL tem um prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses\* sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega do veículo Nissan ao primeiro comprador, quando em nome de pessoa física (CPF).\*\*

2. A GARANTIA DO VEÍCULO NOVO MENCIONADO NESTE MANUAL tem um prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses\* ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega do veículo Nissan ao primeiro comprador, quando em nome de pessoa jurídica (CNPJ).\*\*

### Observação:

\* A garantia de 36 (trinta e seis) meses é composta de 03 (três) meses de garantia legal e 33 (trinta e três) meses de garantia contratual.

\*\* A data de entrega ao primeiro comprador é anotada em "Identificação do Veículo" no início deste manual.

## HIPÓTESE DE EXCLUSÃO DA GARANTIA DE VEÍCULO NOVO

Não está coberto pela GARANTIA DE VEÍCULO NOVO:

1. Uso anormal do veículo Nissan (maus tratos, negligência, sobrecargas, práticas esportivas, uso do veículo Nissan em superfícies com alto teor de sal, como areia de praia, usinas, regiões de extração de minério e de alto potencial corrosivo).

2. Manutenção ou reparação realizadas fora da Rede de Concessionárias Nissan.

3. As operações de manutenção, como higienização e limpeza do sistema de ar-condicionado, balanceamento e alinhamento de rodas, regulagem do motor, regulagem dos faróis, troca de lâmpadas, velas de ignição, regulagem do ponto de ignição, correias de acionamento, platô e disco de embreagem (para veículos equipados com transmissão manual), pastilhas e lonas de freio, discos e tam-

bores de freio, filtros, limpadores de para-brisa, lubrificantes e líquido de arrefecimento, fusíveis, quebra de vidros, amortecedores, buchas em geral, retentores e rolamentos.

4. Modificações ou adaptações impróprias ou não homologadas pela Nissan, bem como suas consequências nos componentes ou nas características do veículo Nissan.

5. A utilização de peças, componentes ou acessórios não homologados pela Nissan, tais como alarmes, acionamento de vidros e travas elétricas, sistemas de áudio, gás natural veicular, ar-condicionado, sistema antibloco das rodas (ABS), entre outros não genuínos.

6. A utilização de combustíveis, fluidos ou lubrificantes incorretos, contaminados ou adulterados.

7. Danos causados aos filamentos do desembaçador do vidro traseiro oriundos da instalação inadequada de película de controle solar.

8. Sinistros como acidentes, roubo e incêndio, ou catástrofes naturais.

9. Condições ambientais como pedriscos, chuva ácida, seiva de árvores, material orgânico, sal, granizo e ventos fortes (consulte a seção "Aparência e Cuidados deste manual").





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
(6ª DI/1949)  
"BRIGADA NIEDERAUER"



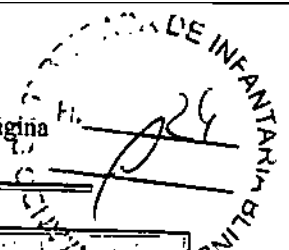
### MAPA DE RISCOS

- ( x ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
- ( x ) Gestão do Contrato

#### I - FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01		
Pessoal envolvido no processo em qualidade e qualificação inadequadas.		
Probabilidade:      ( x ) Baixa                      ( ) Média                      ( ) Alta		
Impacto:              ( ) Baixo                      ( ) Médio                      ( x ) Alto		
CONSEQUÊNCIA:		
1.	Contratação desvantajosa levando ao desperdício de recursos financeiros, material e pessoal.	
Id	MEDIDAS DE CONTROLE	RESPONSÁVEL
1.	Prover a quantidade e a capacitação necessárias ao pessoal envolvido neste processo.	Fiscal Administrativo

RISCO 02		
Falhas na elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência.		
Probabilidade:      ( ) Baixa                      ( x ) Média                      ( ) Alta		
Impacto:              ( ) Baixo                      ( x ) Médio                      ( ) Alto		
CONSEQUÊNCIA:		
1.	Documentos incompletos e inconsistentes.	
2.	Procedimentos mal elaborados. Contratação de serviços inadequados.	
3.	Desperdício de recurso orçamentário.	
Id	MEDIDAS DE CONTROLE	RESPONSÁVEL
1.	Fazer "check-list" para verificar a confecção do Projeto Básico/Termo de referência. Preocupação em observar prazos, regras e recomendações da AGU e TCU. Utilizar modelo da CJU.	SALC



RISCO 03		
Os atores na fase de gestão do contrato (fiscal) não possuem as competências necessárias para atuar.		
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto		
CONSEQUÊNCIA:		
1.	Fiscalização inadequada dos aspectos sobre os quais não detêm competência, levando ao descumprimento de partes do documento.	
Id	MEDIDAS DE CONTROLE	RESPONSÁVEL
1.	Indicação de militares e/ou servidores dotados de conhecimentos técnicos referentes ao objeto.	Fiscal Administrativo
2.	Fazer a inscrição do militar/servidor em cursos voltados para área de fiscalização de contratos.	Fiscal Administrativo
3.	Obrigatoriedade de participação do fiscal de contrato nas reuniões do Conselho de Gestão, a fim de que seja informado, de forma detalhada, o andamento do contrato.	Fiscal de Contrato
4.	Solicitação de apoio à Fiscalização Administrativa na fiscalização de contratos voltados à área de atuação da mesma.	Fiscal de Contrato

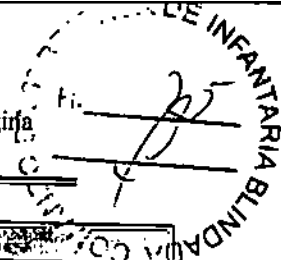
RISCO 04		
Contratação com empresa incapaz de entregar o objeto contratado ou sem experiência no setor.		
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto		
CONSEQUÊNCIA:		
1.	Não contratação.	
2.	Objetos adquiridos são desprovidos de qualidade ou incompatíveis com os anseios do Contratante.	
Id	MEDIDAS DE CONTROLE	RESPONSÁVEL
1.	Realização de diligências para verificação da localização da empresa e equipamentos	Almoxarifado/Pelotão de Transporte da Cia C/6ª Bda Inf Bld
2.	Análise minuciosa por ocasião do recebimento do objeto.	Almoxarifado/Pelotão de Transporte da Cia C/6ª Bda Inf Bld

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





RISCO 05		
Contratação direta sem a devida justificativa de preço.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio
CONSEQUÊNCIA:		
1.	Contratação de valores acima do mercado.	
Id	MEDIDAS DE CONTROLE	RESPONSÁVEL
1.	Fazer a correta pesquisa de mercado. Justificar a necessidade de aquisição direta de maneira detalhada.	4ª Seção da Cia C/6ª Bda Inf Bld e Pelotão de Transporte da Cia C/6ª Bda Inf Bld

RISCO 06		
Não consultar as listas onde constam restrições para contratar com a Administração Pública.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio
CONSEQUÊNCIA:		
1.	Contratar empresa com restrição, descumprindo da legislação, incluindo a possibilidade de ilícito penal.	
Id	MEDIDAS DE CONTROLE	RESPONSÁVEL
1.	Verificar as listas de restrições sugeridas pelo TCU: 1) SICAF; 2) CND - Previdência; 3) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; 4) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Cadastros das Fazendas Estaduais; e Cadastros das Receitas Municipais; 5) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 6) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improriedade Administrativa; 7) Cadastro de Inidôneos (TCU); e 8) Cadastro de Inabilitados (TCU).	SALC

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

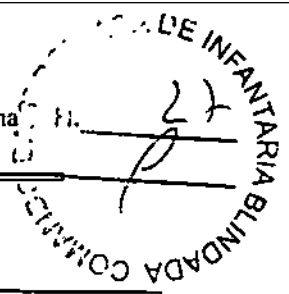
*[Handwritten signature]*



**II - FASE DE ANÁLISE: GESTÃO CONTRATUAL**

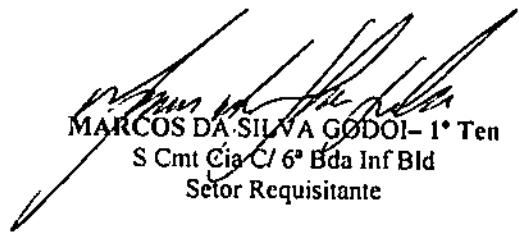
RISCO 01		
Deficiência no planejamento da contratação, levando a contratos com especificações deficientes.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
CONSEQUENCIA:		
1.	Dificuldades (ou até impossibilidade) de gerir o contrato, com conseqüente dificuldade (e até impossibilidade) de obter o objeto do contrato e fazer que a Contratada cumpra as obrigações contratuais e legais.	
Id	MEDIDAS DE CONTROLE	RESPONSÁVEL
1.	O Gestor do contrato avalia se há mecanismos que permitam executar o contrato até o prazo estipulado. Em caso afirmativo, gerencia o contrato da melhor forma possível. Caso não haja tais mecanismos, o gestor do contrato negocia com a Contratada, aditivo bilateral para incluí-los. Em caso de recusa da Contratada, o gestor deve propor a rescisão do contrato e nova contratação. Em qualquer caso, o gestor do contrato informa à autoridade competente as deficiências que devem ser sanadas para a próxima contratação.	Pelotão de Transporte da Cia C/6ª Bda Inf Bld


RISCO 02		
Deficiência na fiscalização contratual.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
CONSEQUENCIA:		
1.	Distorções na execução do objeto, gerando retrabalho e atraso na execução do objeto.	
2.	Pagamento indevido.	
Id	MEDIDAS DE CONTROLE	RESPONSÁVEL
1.	Fazer treinamentos rotineiros com os responsáveis por fiscalizar contratos. Incluir previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução.	Fiscal Administrativo/ Fiscal de Contrato




RISCO 03		
Contratado não mantém a regularidade fiscal da habilitação na fase de execução contratual		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
<b>CONSEQUENCIA:</b>		
1.	Pagamento de fornecedor em situação de irregularidade fiscal e trabalhista.	
2.	Demora no pagamento ao fornecedor.	
Id	MEDIDAS DE CONTROLE	RESPONSÁVEL
1.	O fiscal de contrato deverá proceder a verificação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista do pagamento, em decorrência da exigência constante do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.	Fiscal de Contrato/ Setor Financeiro

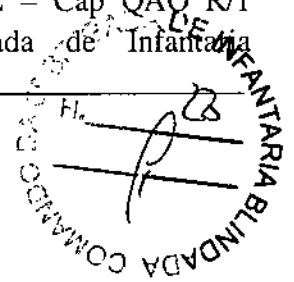
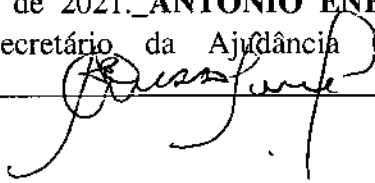
Santa Maria, RS, 06 de Dezembro de 2021.

  
**MARCOS DA SILVA GODOI - 1º Ten**  
 S Cmt Cia C/ 6ª Bda Inf Bld  
 Setor Requisitante

  
**EMERSON LUIS SPOLAOR - ST**  
 Cmt Pel Trnsp Cia C/ 6ª Bda Inf Bld  
 Setor Técnico

  
**RICARDO DUTRA DE MELO - 1º Sgt**  
 Ch 4ª Seção da Cia C/ 6ª Bda Inf Bld  
 Setor Administrativo

**“CÓPIA AUTÊNTICA” – MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – 6ª  
BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA – (6ª DI / 1949) – “BRIGADA NIEDERAUER” –  
Quartel em Santa Maria-RS, 2 de dezembro de 2021 – (quinta-feira) – BOLETIM INTERNO – Nº  
222/2021 – Para conhecimento dessa Grande Unidade e devida execução, publico o seguinte: –  
1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS – Sem alteração – 2ª PARTE – INSTRUÇÃO – Sem  
Alteração – 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS – a... f. LICITAÇÃO  
Em despacho ao ETP 175/2021, NUP 64295.032350/2021-92, determino a abertura do processo  
licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2021, cumprindo o que dispõe o Inciso V, do Art 8º, do Decreto  
nº 10.024, de 20 SET 19, objetivando a aquisição de Material de Limpeza e Higienização para o  
Cmdo 6ª Bda Inf Bld e OM Vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas  
em Termo de Referência próprio, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo Menor  
Preço por Item para o SRP. Em face disso, designo os militares a seguir relacionados para funções de  
Pregoeiro e Equipe de Apoio. S Ten Eng **ELIONAI DE MORAES POSTIGLIONE**\_Pregoeiro.\_2º  
Sgt Sv Int **MAURO DOS SANTOS BRASIL**\_Equipe de Apoio.\_2º Sgt Int **DENILSON  
GONÇALVES CARDOSO**\_Equipe de Apoio.\_Em consequência, o Ch SALC do Cmdo 6ª Bda Inf  
Bld providencie o início do processo licitatório e os demais interessados tomem conhecimento e as  
providências decorrentes.\_3.\_ASSUNTOS REFERENTES AO SIAPPES\_Sem Alteração – 4ª  
PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA – Sem Alteração – Gen Bda **MARCELO CARVALHO  
RIBEIRO** Cmt 6ª Bda Inf Bld - CONFERE COM O ORIGINAL, Quartel em Santa Maria-RS, 2  
de dezembro de 2021.\_ANTÔNIO ENEIDSON UMPIERRE MUSSOLINE – Cap QAO R/1  
PTTC – Secretário da Ajudância Geral do Comando da 6ª Brigada de Infantaria  
Blindada**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
(6ª DI/1949)  
"BRIGADA NIEDERAUER"



PROJETO BÁSICO Nº 001/2021

Processo nº 64357.002496/2021-31 (NUP)

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a contratação de serviço de revisão de veículo FRONTIER ATK AT X4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	Prestação de serviço para revisão de 30.000 km para viatura FRONTIER ATK AT X4.	Sv	1	746,99	746,99
Total					746,99

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de prestação de serviços.
- 1.3. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Sempre quando necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na Revisão ou Manutenção programada do bem ou produto, dar-se-á azo a possibilidade da dispensa, alinhado claro ao fato de haver condição de exclusividade indispensável observada no prestador do serviço.

2.2. Tendo o veículo FRONTIER ATK AT X4 ter sido adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica. Neste caso, a revisão programada se não realizada segundo as especificações da Concessionária pode acarretar em perda da Garantia.

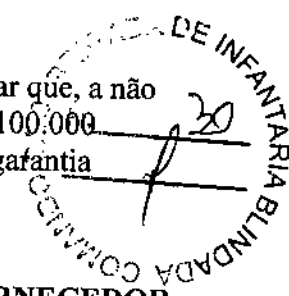
2.3. Geralmente, não importa em benefícios para a Administração e nem para os Particulares a renúncia da garantia, já que todos eventuais problemas no decorrer dos anos.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A viatura Nissan Frontier Attack AT x4, funcional do Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, está com a quilometragem próxima do prazo de vencimento autorizado para a

(Projeto Básico 001/2021 – Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld ..... pg. 1 de 13)

manutenção da garantia, ou seja, a garantia dos 30.000 quilômetros. Cabe destacar que, a não realização da revisão acarretará na perda da garantia de duração de 36 meses ou 100.000 quilômetros, sendo essa composta por 03 meses de garantia legal e 33 meses de garantia contratual.



#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço de natureza comum.
- 4.2. A seleção ocorrerá por meio menor valor unitário ofertado, desde que atendidas todas as condições descritos para a contratação.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos mínimos abaixo especificados deverão ser levados em consideração a fim de garantir que o serviço a ser fornecido e que a empresa contratada se torne a proposta mais vantajosa para a administração pública levando em consideração os princípios da economicidade, sustentabilidade econômica e ambiental.

a. Especificação Técnica do objeto:

##### - Itens Trocados

- 6,9 L Óleo do motor;
- 1 Anel de vedação;
- 1 Filtro de óleo do motor;

##### - Itens Inspeccionados

- Correia de acionamento;
- Líquido de arrefecimento do motor;
- Sistema de arrefecimento;
- Fluido do freio e da embreagem (Quanto a nível e vazamentos);
- Sistema de freio, da embreagem e de escape;
- Fluido e linhas da direção assistida (Quanto a nível e a vazamentos);
- Fluido da transmissão (Quanto a nível e a vazamentos);
- Fluido da caixa de transferência (Quanto a nível e a vazamentos);
- Fluido do diferencial (Quanto a nível e a vazamentos);
- Fluido do diferencial LSD (Quanto a nível e a vazamentos);
- Caixa de direção, articulações, componentes da suspensão, semieixos, cardãs;
- Pastilhas, discos de freio e outros componentes do freio
- Lonas, tambores e outros componentes do freio
- Travas, dobradiças e trava do capô

- Freio de serviço, freio de estacionamento e embreagem (folga, curso e funcionamento)
- Freio de serviço, freio de estacionamento e embreagem (folga, curso e funcionamento)



## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O serviço será executado na Concessionária da Nissan, contendo todos os itens constantes neste projeto básico.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. O Fiscal do Contrato e o Fiscal de Obra/Serviço serão nomeados em Boletim Interno (BI) da OM. O BI é o documento em que o Comandante da OM publica todas as suas ordens, as ordens das autoridades superiores e os fatos de que deva ser de conhecimento dos integrantes da OM.

7.2. A comunicação e o encaminhamento de documentos devem ser processados e/ou encaminhados através de instrumentos formais (ofício, carta, fax, e-mail, telegrama ou outra modalidade ideográfica) emitidos exclusivamente por PREPOSTO designado pela CONTRATADA.

7.3. O PREPOSTO será responsável por toda comunicação e responderá pela CONTRATADA para fins de esclarecimentos e recebimento de instruções referente à execução do objeto.

7.4. Os pagamentos serão precedidos de documento formal, obrigatório, definido como Nota Fiscal ou Fatura no qual deverão constar os serviços executados e aprovados sem restrições pela FISCALIZAÇÃO, é inteiramente da CONTRATADA.

## 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Todos os materiais descritos, serão de responsabilidade da concessionário realizar a troca, conforme orientações do Manual de Manutenção do veículo.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

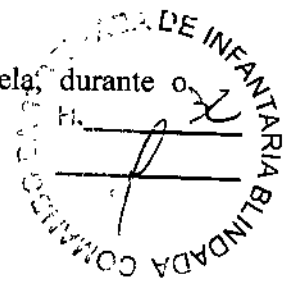
9.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições deste Projeto Básico, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia à Contratada, para a correção das irregularidades apontadas.

9.2. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente do serviço contratado;

9.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer falha ou problema que ocorra com a execução do serviço;

9.4. Consultar os sistemas de registro de sanções SICAF, CEIS, CADIN e CNJ, visando aferir eventual sanção aplicada à contratada, cujo efeito torne-a proibida de contratar com o Poder Público.

9.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, em única parcela, durante o exercício financeiro vigente



## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

10.2. Emitir a fatura de cobrança, em nome da CONTRATANTE, CNPJ.

10.3. Responder pronta e eficientemente às correspondências e reclamações da CONTRATANTE.

10.4. Facilitar a fiscalização da Administração quando da execução dos serviços.

10.5. Manter a qualidade e o desempenho do serviço.

10.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços contratados.

10.7. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.854/99.

10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

10.9. É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os insumos, mão-de-obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, bem com os materiais diversos e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto contratado.

10.10. Manter atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14e 43 da Instrução Normativa SLTVMPOG nº 2, de 2010, durante toda a execução dos serviços contratados, sob pena de sofrer às penalidades, previstas neste Termo.

10.10.1 As condições de habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, serão verificadas antes da emissão da Nota de Empenho e do pagamento. Também serão consultados os sistemas de registros de sanções SICAF, CEIS, CADIN e CNJ, visando aferir eventual sanção aplicada à Contratada, cujo efeito torne-a proibida de contratar com o Poder Público.





## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida subcontratar total ou parcialmente o objeto.

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.1.1 Ao final, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

14.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1 o prazo de validade;

15.4.2 a data da emissão;

15.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4 o período de prestação dos serviços;

15.4.5 o valor a pagar; e

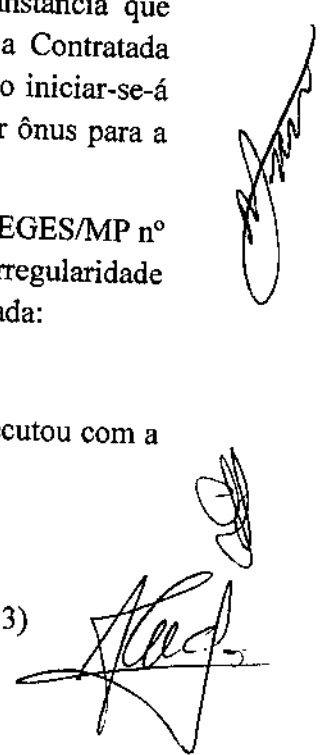
15.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

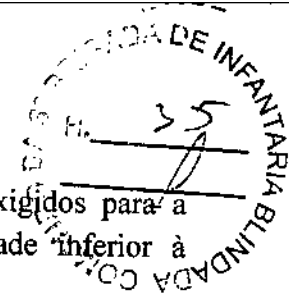
15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1 não produziu os resultados acordados;

15.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;





**15.6.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**15.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**15.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

**15.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**15.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**15.12.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**15.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**15.14.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**15.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP = Valor da parcela a ser paga.  
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**16. REAJUSTE**

**16.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**16.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, o termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho.

**18. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**18.1.** Não haverá garantia de execução.

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**19.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**19.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 19.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5 cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2 **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

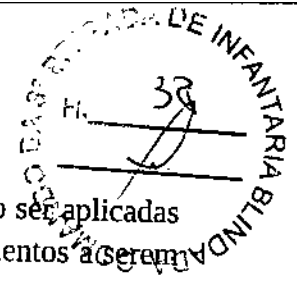
19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

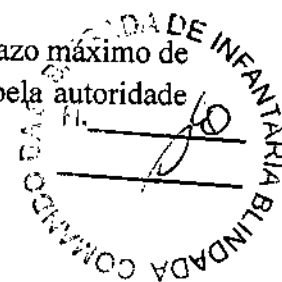
Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



19.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

### 20.1.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

20.1.1.1. A comprovação da regularidade fiscal da empresa foi comprovada mediante juntada da declaração SICAF;

20.1.2 Declaração de que não emprega trabalho de menor.

20.1.3 Declaração de fatos impeditivos.

20.1.4 Estar negativado na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor unitário máximo.

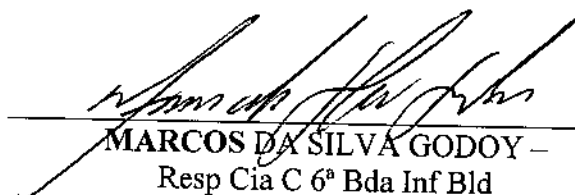
21.2. Tal valor foi obtido com base em contratações correlatas e informações obtidas neste processo.

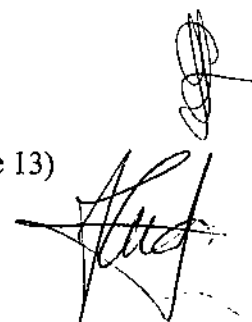
## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2021, com dotação descentralizada pelo COMANDO LOGÍSTICO, no PTRES 171470, Fonte de Recursos 0100000000, Natureza da Despesa 339039 e 309030 e Plano Interno ESMMSUNCOMP.

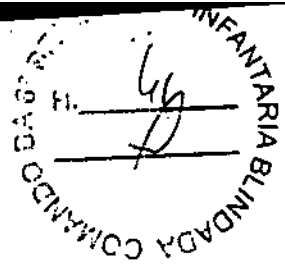
- Anexo I - Estudos Preliminares;

Santa Maria, RS, 06 de dezembro de 2021.

  
MARCOS DA SILVA GODOY -  
Resp Cia C 6ª Bda Inf Bld







**Despacho do Fiscal Administrativo:**

1. Aprovo o presente projeto básico;
2. Encaminhe-se a Ordenador de despesa.

**CLAUDIO LOVATO ABRANTES – Tenente Coronel**  
Fiscal Administrativo Cmdo 6º Bda Inf Bld

**Despacho do Ordenador de despesa:**

Cumprindo o que dispõe o Art. 6º da Lei 8.666/93, aprovo o presente Projeto Básico para início de processo de contratação referente a escolha da proposta para contratação de serviço de revisão de veículo FRONTIER ATK AT X4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

Considerando a inexistência outro locais que atendam a necessidade, determina que seja realizada a Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no Inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93.

Santa Maria, 06 de dezembro de 2021.

**FÁBIO CAIXETA FERNANDES - Coronel**  
Ordenador de Despesa Cmdo 6º Bda Inf Bld



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
(6ª DI / 1949)  
BRIGADA NIEDERAUER



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
DE ATIVIDADES DE CUSTEIO**

Declaro, para fins de comprovação junto ao processo de Dispensa Licitação 087/2021, realizado pela 6ª brigada de infantaria blindada, que este ordenador de despesa possui competência expressa na legislação para contratações com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000.000,00, de acordo com a Art. 8º, da Portaria nº 1.603, de 25 de setembro de 2018, § 3º do art. 3º do decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e § 2º do art. 4º, da portaria nº 1.280 – cmt ex, de 30 de novembro de 2020, in verbis:

**PORTARIA Nº 1.603, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

*Art. 8º Para fins de aplicação desta Portaria, os contratos administrativos são aqueles referentes às atividades de custeio, entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:*

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

**Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

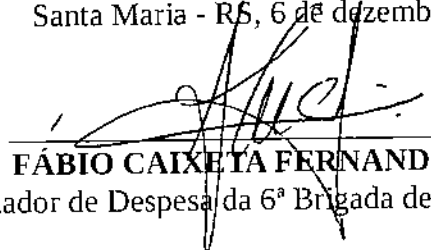
**Portaria Nº 1.280 – Cmt Ex, de 30 de novembro de 2020**

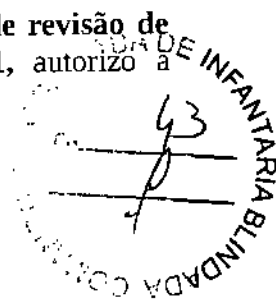
Art. 4º Subdelegar competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Do supramencionado, referente ao processo **para Contratação de serviço de revisão de veículo FRONTIER ATK AT X4, Processo n.º (NUP): 64357.002496/2021-31**, autorizo a celebração de eventual contrato administrativo relativo às atividades de custeio.

Santa Maria - RS, 6 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**FÁBIO CAIXETA FERNANDES** - Coronel  
Ordenador de Despesa da 6ª Brigada de Infantaria Blindada





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
(6ª DI/1949)  
"BRIGADA NIEDERAUER"



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 087/2021**

**1. INFORMAÇÕES**

**a) NUP:** 64357.002496/2021-31

**b) Processo Dispensa Licitação nº:** 0087/2021

**c) Objeto:** Contratação de serviço de revisão de veículo FRONTIER ATK AT X4.

**d) Fundamento Legal:** Caput do Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

**e) Justificativa Geral:** Sempre quando necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na Revisão ou Manutenção programada do bem ou produto, dar-se-á azo a possibilidade da dispensa, alinhado claro ao fato de haver condição de exclusividade indispensável observada no prestador do serviço.

Tendo o veículo FRONTIER ATK AT X4 ter sido adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica. Neste caso, a revisão programada se não realizada segundo as especificações da Concessionária pode acarretar em perda da Garantia.

Geralmente, não importa em benefícios para a Administração e nem para os Particulares a renúncia da garantia, já que todos eventuais problemas no decorrer dos anos.

**1 Justificativa do quantitativo necessário:** Os quantitativos necessários estão descritos no manual de manutenção do veículo.

**1.7. Justificativa do valor:** O valor total estimado da dispensa de licitação, junto ao ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA, CNPJ 07.137.451/0001-14, será de R\$ 746,99 (Setecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) para contratação de serviço de revisão de veículo FRONTIER ATK AT X4, é valor obtido na concessionária a fim de não perder a garantia do bem e considerando a tabela de preço pelas concessionárias Nissan.

**f) Recursos Orçamentários**

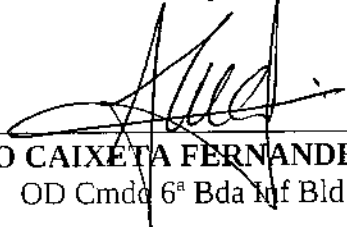
Observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67 para amparar as despesas desta Dispensa de Licitação serão alocados os recursos oriundos da dotação descentralizada pelo COMANDO LOGÍSTICO, no PTRES 171470, Fonte de Recursos 0100000000, Natureza da Despesa 339039 e 339030 e Plano Interno E5MMSUNCOMP.



## 2. RECONHECIMENTO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Reconheço a presente dispensa de licitação acima caracterizada, para a contratação do serviço de revisão de veículo FRONTIER ATK AT X4 para a empresa ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA, CNPJ 07.137.451/0001-14, de acordo com o Processo de Dispensa Licitação Nr 087/21, deste Comando.

Santa Maria, 06 de Dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**FÁBIO CAIXETA FERNANDES - Cel**  
OD Cmde 6ª Bda Inf Bld



MINUTA

### 3. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

**Ratifico** a decisão do Ordenador de Despesas deste Comando, exarada no Processo de de Dispensa Licitação 087/2021 – UG 160414, NUP 64357.000679/2021-12, referente à dispensa acima caracterizada, nos termos do Art. 24 Inc. XVII da Lei nº 8.666/93.

Santa Maria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Gen Bda MARCELO CARVALHO RIBEIRO**  
Comandante da 6ª Brigada Infantaria Blindada

### 4. PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art 26 da Lei 8.666/93, determino que seja realizado a publicação no D.O.U em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**FÁBIO CAIXETA FERNANDES - Cel**  
OD Cmdo 6ª Bda Inf Bld



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
(6ª DI / 1949)  
BRIGADA NIEDERAUER



OFÍCIO Nº69-SALC /Cmdo da 6ª Bda Inf Bld  
EB: 64295.032996/2021-70

Santa Maria, RS, 6 de dezembro de 2021.

Ilmo. Sr.

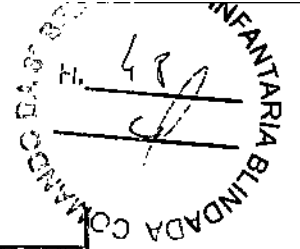
Consultor Jurídico da União Rodrigo Leal Rospa  
M. D. Consultor Jurídico da União no Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Mostardeiro, nº 483 - 3ª andar, Moinhos de Vento  
90430-001 Porto Alegre-RS

**Assunto: análise de Dispensa Licitação 087/2021**

Senhor Consultor Jurídico M. D. Consultor Jurídico da União no Estado do Rio Grande do Sul,

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, encaminho o presente processo, para exame e aprovação jurídica, conforme formulário para tramitação:

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DO PROCESSO</b>
1.1. Sigla do Órgão: <b>Cmdo 6ª Bda Inf Bld / 160414</b>
1.2. NUP: <b>64357.002496/2021-31</b>
1.3. E-mail: <b>licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br</b>
1.4. Telefone: <b>(55) 3311 8223</b>
1.5. Processo já encaminhado anteriormente? <b>Sim</b>
1.6. Valor: <b>R\$ 746,99 (setecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos)</b>
1.7. <b>Processo Licitatório ( ) Contratação Direta ( X ) Aditamento Contratual ( ) Consultas ( )</b>
1.8. Modalidade/espécie: <b>Dispensa Licitação</b>
1.9. Término da vigência contratual: <b>Não é o caso</b>
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO TEMA</b>
2.1. Assunto/Objeto: <b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão de veículo Frontier.</b>



2.2. Identificação do tema: **SERVIÇOS COMUNS**.

2.3 Observação: **Não há.**

**3. JUSTIFICATIVA PARA OS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE EM REGIME DE URGÊNCIA: Serviço a ser executado para manutenção de garantia da fabricante.**

Cordialmente

FÁBIO CAIXETA FERNANDES - Coronel  
Ordenador de Despesas do Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO  
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA  
ADVOGADOS

RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDARLOURDESBELO HORIZONTECEP 30.170-081



**PARECER n. 04986/2021/ADVE-CJU/SSEM/CGU/AGU**

**NUP: 64357.002496/2021-31**

**INTERESSADOS: UNIÃO - COMANDO DA 6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA - CMDO/6ª BDA INF BLD**

**ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA**

EMENTA: Dispensa de licitação, art.24, XVII, da Lei 8.666/1993. Contratação de serviço de revisão de veículo – Período de garantia – Existência de apenas uma concessionária da NISSAN na cidade de Santa Maria, conforme informação no site da NISSAN. Enquadramento correto nestes casos é a **Inexigibilidade de Licitação**, inclusive por incluir serviços, já que no inciso XVII do art.24 da Lei 8.666/1993, consta apenas aquisição. Recomendações.

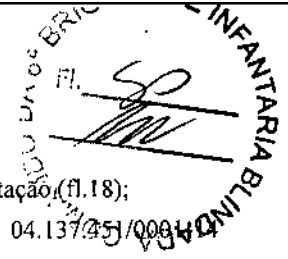
**I. Relatório**

1. A União – Ministério da Defesa – Comando do Exército, representada pela 6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA – 6ª BDA INF BLD, submete a esta Consultoria Jurídica União Especializada Virtual, para prévio exame e parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso XVII do art.24 da Lei 8.666/1993, visando a contratação de serviço de revisão de veículo FRONTIER ATK AT X4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico, **no valor estimado de R\$746,99.**

2. O processo físico, encaminhado exclusivamente na forma eletrônica, foi instruído com os seguintes documentos, no que necessário relatar:

**Seq2**

- Termo de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação, com autuação, em 06 de dezembro de 2021(fl.01);
- Pedido de Autorização de Dispensa de Licitação, de 03 de dezembro de 2021(fl.02);
- Consulta SIAFI (fls.3/4);
- DIEx Nº 1238-Cmdo da 6ª Bda Inf B, de 30 de novembro de 2021- Assunto: solicitação de recursos para revisão programada de Vtr Cmt 6ª Bda Inf Bld - a. Frontier ATK AT X4, ano 2019: revisão programada de 30.000 Km, no valor de R\$ 748,00, conforme OS nº 151/2021 do SisLogMnt; e b. Sentra 2.0 SL, ano 2016: revisão programada de 40.000 Km no valor de R\$871,00, conforme OS nº 181/2021 do SisLogMnt; (fl.5);
- Estudo Técnico Preliminar 186/2021, constando apenas serviço com fornecimento de material para a manutenção e revisão da viatura Nissan Frontier Attack AT x4, Chassi 8ANBD33B8KL984850, placa IZUIG10, 2019/2019, cor preto. O item a ser contratado permite assegurar a garantia do motor do veículo, não aprovado pelo OD (fls.06/10);
- Lista de anexos: Anexo I- Manual-do-Proprietário.pdf (27.05 KB) – Anexo II- RELATORIO PESQUISA DE PREÇOS.pdf (799.6 KB) (fl.11);
- Anexo I- Manual-do-Proprietário.pdf – Com cópia da parte da garantia (fls.12/13);



- Anexo II - RELATORIO PESQUISA DE PREÇOS.pdf (fls.14/17);
- Ofício nº 01 PMT/Cia Cmdo da 6ª Bda Inf Bld - Solicitação Orçamento/Cotação, (fl.18);
- Orçamento EMPRESA: ITAIMBE JAPAN VEICULOS LIDA CNPJ: 04.137.251/0001-00 (fls.19/20);
- Declaração da ITAIMBE JAPAN VEICULOS LIDA de que todas as revisões de 10.000km até 60.000km são tabeladas pela montadora, sendo o mesmo valor em qualquer concessionária do Brasil (fl.21);
- Cópia manual NISSAN, parte da garantia (fl.22);
- MAPA DE RISCOS (fls.23/27);
- "CÓPIA AUTÊNTICA" - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - 6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA - (6ª DI / 1949) - "BRIGADA NIEDERAUER" - Quartel em Santa Maria - RS, 2 de dezembro de 2021 - (quinta-feira) - BOLETIM INTERNO - Nº 222/2021, determinando a abertura do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2021. Portanto, não pertinente a esta dispensa (fl.28);
- PROJETO BÁSICO Nº 00112021- Item Descrição Un Qtd Vir Unit Vir Total  
1 Prestação de serviço para revisão de 30.000 km para viatura FRONTIER – ATK AT X4. Sv 1 746,90 746,90 746,90, com aprovação do OD (fls.29/41);
- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES DE CUSTEIO (fl.42/43);
- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 087/2021- 2. RECONHECIMENTO DO ORDENADOR DE DESPESAS (minuta) - 3. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR (minuta) (fls.44/46);
- OFÍCIO Nº69-SALC /Cmdo da 6ª Bda Inf Bld (fls.47/48).

3. Processo recebido em 09 de dezembro de 2021.

4. É o relatório.

## II. Fundamentação

### II.1. Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

5. Cabe informar que a análise dos aspectos técnicos da presente contratação não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico. Logo, não cabe a esta Consultoria analisar se o valor de referência está realmente conforme o mercado ou se as quantidades estimadas e a característica dos serviços efetivamente correspondem às estritas necessidades do órgão assessorado (de maneira a evitar a contratação de serviços desnecessários, que não atendam suas necessidades, ou cujas características ultrapassem as necessidades da Administração – pertinência entre a necessidade e o que o serviço proporciona).

6. É dever, porém, salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### II.2. Limites de contratação

7. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 3º:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de

Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. Fl. 51

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

8. Consta na AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES DE CUSTEIO (fl.42/43), que o "...ordenador de despesa possui competência expressa na legislação para contratações com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000.000,00, de acordo com a Art. 8º, da Portaria nº 1.603, de 25 de setembro de 2018, § 3º do art. 3º do decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e § 2º do art. 4º, da portaria nº 1.280 - cmt ex, de 30 de novembro de 2020, *in verbis* (...)"

9. Assim, embora não tenha sido juntada a Portaria, entende-se que a competência foi demonstrada.

### II.3. Da Dispensa de Licitação

#### II.3.1. Requisitos materiais: Art. 24, XXII. Caracterização da hipótese de dispensa de licitação

10. O Órgão assessorado fundamentou a contratação no inciso XVII do art.24 da Lei nº 8666/93, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

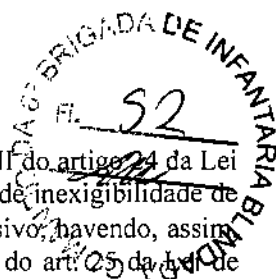
(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

11. Assim, verifica-se que não mencionou serviços.

12. O Profº Lucas Furtado da Rocha, entende, que; "*Trata-se de lista fechada que não admite que, a pretexto de interpretações extensivas ou analogias, venham a ser criadas hipóteses não autorizadas pelo legislador*" (FURTADO, Lucas Rocha. *Curso de Licitações e Contratos Administrativos*, Editora Fórum, Belo Horizonte 2007, pg. 71.). Nesse sentido, TCU – 820/97 – Plenário, DOU, 12 dez. 1997; 473/95 – Plenário, DOU de 2.10.95.

13. Diga-se, ainda, que em pesquisa na rede mundial de computadores, verificou-se que a EMPRESA: ITAIMBE JAPAN VEICULOS LIDA CNPJ: 04.137.451/0001-14, é a **única concessionária autorizada em Santa Maria/RS.**



14. Veja-se previsão de contratação direta com fundamento no inciso XVII do artigo 24 da Lei n. 8.666/63 versa sobre dispensa de licitação, mas é possível perceber que se trata de uma hipótese de inexigibilidade de licitação e não de dispensa. A aquisição somente poderá ocorrer por meio de um fornecedor exclusivo, havendo, assim, inviabilidade de competição, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25 da Lei de Licitações e Contratos.

15. O art. 25, **caput**, da Lei 8.666/1993, diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

16. Então, cediço que haverá inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição.

17. No presente caso, não há possibilidade de competição. Primeiro, em razão da exigência em relação ao período de garantia. Segundo, porque só existe uma autorizada da Nissan em Santa Maria/RS.

18. Portanto, **trata-se de inexigibilidade de Licitação:**

*Orientações Normativas das Consultorias Jurídicas da União nos Estados às quais a E-CJU/SSEM manifesta adesão (Art. 10, § 3º, da Portaria AGU nº 14, de 23 de janeiro de 2020).*

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 58, DE 22 DE JANEIRO DE 2010**

**INEXIGIBILIDADE E DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EXCLUSIVOS. DUPLO ENQUADRAMENTO LEGAL.**

Nos casos em que cabíveis, simultaneamente, a inexigibilidade (haja vista a inviabilidade de competição) e a dispensa em razão do valor (uma vez que a contratação não ultrapassa o limite previsto no art. 24, I ou II da Lei de Licitações), o procedimento deve ser qualificado como **inexigibilidade de licitação**.

Referências:

Orientações Normativas AGU nº 15, 16 e 17, de 01/04/2009

Orientação Normativa NAJ-MG Nº 34, de 07/05/2009

Pareceres de Uniformização AGU/CGU/NAJ/MG nº 0581-09-PCTL e 1412/2008-ALMS.

Pareceres AGU/CGU/NAJ-MG nºs 997-2008, 1056-2008 e 1347-2008.

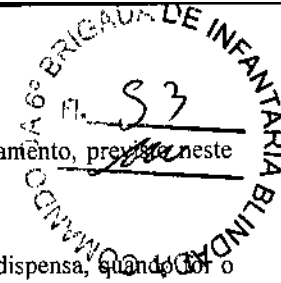
Acórdãos TCU nºs 1096/2007 e 827/2007;

Arts. 24, I e II e 25, **caput** e inciso I, da Lei nº 8.666/93.

19. **Recomenda-se que conste nos autos do processo a manifestação de ratificação da fundamentação legal, bem como a renovação dos documentos que exigem a correta fundamentação, tais como a justificativa/fundamentação (TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 087/2021- fl.44), reconhecimento da inexigibilidade e ratificação da inexigibilidade.**

20. Quanto aos requisitos formais: art. 26 da Lei 8.666/93, necessário verificar a observância das demais formalidades legais aplicáveis, nos termos do art. 26 do mesmo diploma:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

21. No que toca às exigências insertas no "caput" do art. 26, necessária a ratificação do ato de dispensa pela autoridade competente.

22. No que tange a Publicidade, recomenda-se atendimento à ON/34/AGU:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011 (\*)**

"AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEQUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."

INDEXAÇÃO: HIPÓTESE, INEXIGIBILIDADE, DISPENSA, LICITAÇÃO, FIXAÇÃO, VALOR, LIMITAÇÃO, DISPOSIÇÃO, LEGISLAÇÃO FEDERAL, DESNECESSIDADE, PUBLICAÇÃO, ATO ADMINISTRATIVO, AUTORIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, IMPRENSA OFICIAL, CUMPRIMENTO, PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, ECONOMIA, EFICIÊNCIA, AUSÊNCIA, PREJUÍZO,

OBSERVÂNCIA, REQUISITOS, LEI, MANUTENÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, AMPARO TÉCNICO, REQUISITOS, MODALIDADE.

REFERÊNCIA: Art. 37, inc. XXI, da CF; arts. 24, 25 e 26 da Lei nº 8.666, de 1993; Acórdão TCU 1336/2006 - Plenário.

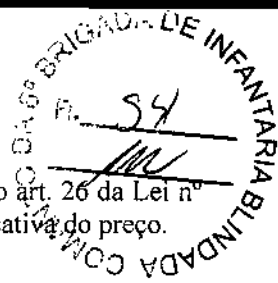
PROCESSO Nº 00400.010939/2010-50

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

(\*)(\*) Editada pela PORTARIA AGU Nº 572, DE 13.12.2011 - publicada no DOU 14.12.2011

23. Quanto à exigência de esclarecer as Razões de escolha da futura contratada, o inciso II do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8666/93 exige que os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação sejam instruídos com as razões de escolha da futura contratada.

24. Não consta no Termo de Dispensa nº087/2021, a razão da escolha do fornecedor ou executante. **Recomenda-se renovar** a justificativa para que assinalade adequadamente as razões da escolha, que devem levar em consideração a inviabilidade de competição.



25. No que toca à Justificativa do preço, o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8666/93 exige que os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação sejam instruídos com a justificativa do preço.

26. No caso dos autos, o órgão assessorado, registrou:

1.7. Justificativa do valor: O valor total estimado da dispensa de licitação, junto ao ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA, CNPJ 07.137.451/0001-14, será de R\$ 746,99 (Setecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) para contratação de serviço de revisão de veículo FRONTIER ATK AT X4, é valor obtido na concessionária a fim de não perder a garantia do bem e considerando a tabela de preço pelas concessionárias Nissan.

27. Consta no processo a Declaração da ITAIMBE JAPAN VEICULOS LIDA de que todas as revisões de 10.000km até 60.000km são tabeladas pela montadora, **sendo o mesmo valor em qualquer concessionária do Brasil** (fl.21).

28. Quanto à justificativa de preços, preceitua a Orientação Normativa nº 17, expedida pelo Exmo. Advogado-Geral da União, com a redação conferida pela Portaria AGU nº 572, de 13.12.2011, que "**A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos**".

#### II.4. Fase de Planejamento

29. O planejamento da contratação é a primeira fase de um processo de licitação, possuindo internamente quatro etapas sucessivas, quais sejam: formalização da demanda, estudos preliminares, gerenciamento de riscos e confecção do Projeto Básico. Cite-se:

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

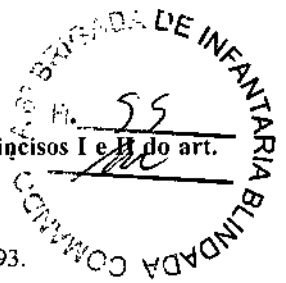
30. Ressalte-se, sob o teor do art. 20, § 1º, acima transcrito, que a nova IN **exige o cumprimento das etapas de Planejamento da Contratação**, inclusive para os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

31. Nos termos do art. 21 da IN nº 05/2017, a fase de planejamento da contratação se inicia com a elaboração do documento para a formalização da demanda pelo setor requisitante, contemplando certos requisitos, como justificativa, quantidade, previsão da data de início do serviço e indicação do setor que irá compor a equipe de elaboração dos estudos preliminares.

32. O órgão assessorado, apesar da possibilidade de utilização do § 2º art.20 da IN/05/2017:

Art.20 (...)

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:



a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

33. **De forma elogiável, juntou aos autos:**

- Estudo Técnico Preliminar 186/2021, constando apenas serviço com fornecimento de material para a manutenção e revisão da viatura Nissan Frontier Attack AT x4, Chassi 8ANBD33B8KL984850, placa IZU1G10, 2019/2019, cor preto. O item a ser contratado permite assegurar a garantia do motor do veículo, **não aprovado pelo OD** (fls.06/10);
- Lista de anexos: Anexo I- Manual-do-Proprietário.pdf (27.05 KB) – Anexo II- RELATORIO PESQUISA DE PREÇOS.pdf (799.6 KB) (fl.11);
- Anexo I- Manual-do-Proprietário.pdf – Com cópia da parte da garantia (fls.12/13);
- Anexo II - RELATORIO PESQUISA DE PREÇOS.pdf (fls.14/17);
- Orçamento EMPRESA: ITAIMBE JAPAN VEICULOS LIDA CNPJ: 04.137.451/0001-14 (fls.19/20);
- Declaração da ITAIMBE JAPAN VEICULOS LIDA de que todas as revisões de 10.000km até 60.000km são tabeladas pela montadora, sendo o mesmo valor em qualquer concessionária do Brasil (fl.21);
- Cópia manual NISSAN, parte da garantia (fl.22);
- MAPA DE RISCOS (fls.23/27);
- PROJETO BÁSICO Nº 00112021- Item Descrição Un Qtd Vir Unit Vir Total  
1 Prestação de serviço para revisão de 30.000 km para viatura FRONTIER – ATK AT X4. Sv 1 746,90 746,90 746,90, com aprovação do OD (fls.29/41);

34. Quanto a designação formal da equipe de planejamento, **entende-se que houve um equívoco**, eis que foi juntada a CÓPIA AUTÊNTICA" - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - 6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA - (6ª DI / 1949) - "BRIGADA NIEDERAUER" - Quartel em Santa Maria - RS, 2 de dezembro de 2021 - (quinta-feira) - BOLETIM INTERNO - Nº 222/2021, determinando a abertura do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2021. Portanto, não pertinente a esta dispensa (fl.28). **Recomenda-se a juntada da designação da equipe de planejamento e comprovação de prévia ciência, tudo conforme IN/05/217.**

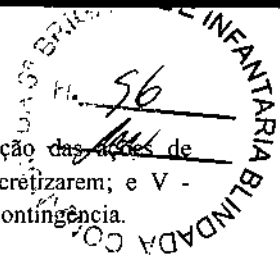
35. Quanto aos Estudos Preliminares, **recomenda-se que tenha aprovação do Ordenador de Despesa**, bem como os itens 9 e 11 precisam ser devidamente respondidos. O item 11 precisa mencionar a inclusão no PAC e juntar o documento com a especificação do serviço (**vide INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2019**).

36. O Gerenciamento de Riscos é a terceira etapa do planejamento da contratação, que consiste basicamente na elaboração de documento que possa identificar os principais riscos na execução do contrato. Tal etapa deve ser materializada pelo Mapa de Riscos. Veja-se, a propósito, as disposições dos arts. 25 e 26 da IN/05/2017:

Art. 25. O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;



IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no art. 19.

Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos. § 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;

II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 2º Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser observado o modelo constante do Anexo IV.

37. O órgão assessorado juntou aos autos o Mapa de Riscos.

38. Quanto ao Projeto Básico, com aprovação do OD trata-se de documento técnico, não cabendo reparos no presente caso.

#### II.5. Disponibilidade orçamentária

39. Não consta a declaração de disponibilidade orçamentária. **Recomenda-se que seja juntada ao processo.**

#### II.6. Regularidade fiscal, trabalhista e demais

40. O Órgão assessorado NÃO juntou a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, **nem mesmo as de exigência constitucional. Recomenda-se juntar as certidões necessárias para a presente contratação antes da assinatura do contrato:**

[Voto]

3. A deliberação decorreu da constatação do controle interno de que, **em algumas contratações diretas, não restou devidamente demonstrada a verificação da regularidade fiscal da contratada, em desacordo com a jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do mencionado Acórdão 3.146/2010-1ª Câmara**, que assenta a necessidade de tal conferência, requerida nas licitações públicas, **também nos casos de contratações feitas mediante dispensa ou inexigibilidade de certame licitatório.**

(...)

7. Rememore-se que a regularidade fiscal inserta no art. 29 da Lei 8.666/1993 abarca a situação cadastral do licitante ou contratado perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, sendo que as decisões do Tribunal que acatarem as exceções dos regulamentos das entidades quanto à necessidade de demonstração de tal condição em contratações diretas, com base no art. 32, § 1º, da mesma lei, não estenderam tal prerrogativa à verificação da situação do fornecedor junto ao sistema da Seguridade Social, por força da **mencionada disposição constitucional (art. 195, § 3º)**, que impõe que "A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá



contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios” (grifou-se)

Acórdão nº 5318/2018 – 2ª Câmara



## II.7. Minuta do Contrato

41. Quanto à Minuta do Contrato ou documento equivalente, o Órgão assessorado nada juntou. **Recomenda-se que conste a minuta do Anexo I da Nota de empenho com a inclusão das cláusulas necessárias.**

## III. CONCLUSÃO

42. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela necessidade de observância das recomendações e ressalvas apontadas ao longo do Parecer, notadamente aquelas registradas nos parágrafos 18, 19, 22,24, 34, 35, 39, 40 e 41 deste parecer.

43. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta Consultoria.

44. O parecer não será objeto de obrigatória aprovação pelo Coordenador, a quem cabe avocar e não aprovar total ou parcialmente a manifestação jurídica, inclusive procedendo a ajustes, conforme o Regimento Interno da E-CJU (art. 22 da Portaria E-CJU/SSEM/CGU/AGU nº 1, de 21 de julho de 2020).

45. É o parecer.

46. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

**JENNER CANELLA BEZERRA CARNEIRO**  
ADVOGADO DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64357002496202131 e da chave de acesso f4d3ab6a

---

Documento assinado eletronicamente por JENNER CANELLA BEZERRA CARNEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 786485671 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JENNER CANELLA BEZERRA CARNEIRO. Data e Hora: 11-12-2021 17:40. Número de Série: 1710899. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
(6ª DI / 1949)  
BRIGADA NIEDERAUER



**DESPACHO EM EXPEDIENTE**

Rfr.: PARECER n. 04986/2021/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 11 de dezembro de 2021.

Processo nº 64357.002496/2021-31 (NUP)

Em observância ao parágrafo 43, da seção **III. Conclusão**, o Ordenador de Despesa do Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada determina a alterações no processo em tela, em acordo com os parágrafos de destaque no referido parecer:

**Parágrafo nº 19:** Recomenda-se que conste nos autos do processo a manifestação de retificação da fundamentação legal, bem como a renovação dos documentos que exigem a correta fundamentação, tais como a justificativa/fundamentação (TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no 087/2021- fl.44), reconhecimento da inexigibilidade e ratificação da inexigibilidade.

Foi juntado aos autos o Termo de Inexigibilidade de licitação, o reconhecimento e a ratificação.

**Parágrafo nº 24:** Não consta no Termo de Dispensa no 087/2021, a razão da escolha do fornecedor ou executante. Recomenda-se renovar a justificativa para que assinale adequadamente as razões da escolha, que devem levar em consideração a inviabilidade de competição.

Foi juntado aos autos o Termo de Inexigibilidade de licitação, o qual consta a justificativa pela razão da escolha do fornecedor.

Parágrafo nº 34: Quanto a designação formal da equipe de planejamento, entende-se que houve um equívoco, eis que foi juntada a CÓPIA AUTÊNTICA" - MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO - 6a BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA - (6a DI / 1949) - "BRIGADA NIEDERAUER" - Quartel em Santa Maria - RS, 2 de dezembro de 2021 - (quinta-feira) - BOLETIM INTERNO - No 222/2021, determinando a abertura do processo licitatório Pregão Eletrônico no 014/2021. Portanto, não pertinente a esta dispensa (fl.28). Recomenda-se a juntada da designação da equipe de planejamento e comprovação de prévia ciência, tudo conforme IN/05/217.

Foi juntado aos autos, a cópia autenticada do Boletim Interno Nº 236 de 22 de dezembro de 2021, o qual retifica a publicação do BI 222/2021 de 02 dezembro de 2021, constando a designação formal da equipe de planejamento.

**Parágrafo nº 35: Quanto aos Estudos Preliminares, recomenda-se que tenha aprovação do Ordenador de Despesa.**

Foi juntado aos autos o documento que consta a aprovação do Ordenador de Despesas.

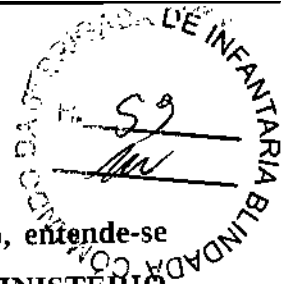
**Parágrafo nº 39: Não consta a declaração de disponibilidade orçamentária. Recomenda-se que seja juntada ao processo.**

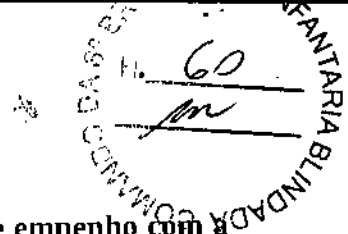
Foram juntadas aos autos as Notas de Crédito 2021NC423910 e 2021NC423911, ambas de 22 DEZ 21.

**Parágrafo nº 40: O Órgão assessorado NÃO juntou a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nem mesmo as de exigência constitucional. Recomenda-se juntar as certidões necessárias para a presente contratação antes da assinatura do contrato:**

As certidões necessárias para a presente contratação serão juntadas no momento da realização da Nota de Empenho.

**Parágrafo nº 41: Quanto à Minuta do Contrato ou documento equivalente, o Órgão assessorado**





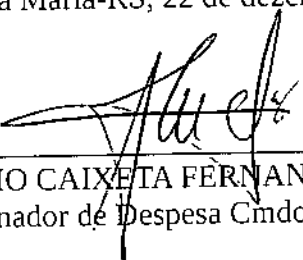
nada juntou. Recomenda-se que conste a minuta do Anexo I da Nota de empenho com a inclusão das cláusulas necessárias.

A formalização da contratação ocorrerá por emissão de Nota de Empenho, por se tratar de uma prestação de serviço de maneira imediata.

Assim, **RESOLVE**:

- acolher o parecer da CJU; e
- sejam revistas e incluídas a documentação a ser retificada, narrado neste despacho.

Santa Maria-RS, 22 de dezembro de 2021.

  
FÁBIO CAIXETA FERNANDES - Coronel  
Ordenador de Despesa Cmdo 6º Bda Inf Bld



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
(6ª DI/1949)  
"BRIGADA NIEDERAUER"



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>Setor Requisitante:</b> Cia Cmdo da 6ª Bda Inf Bld	
<b>Responsável pela Demanda:</b> MARCOS DA SILVA GODOI – 1º Ten	<b>E-mail:</b> logistica@ciacmndo6bdainfbld.eb.mil.br
<b>NUP:</b> <u>64357.002496/2021-31</u>	

**1. Justificativa da necessidade dos bens a ser adquirido.**

A pretensa Contratação destina-se à prestação de serviço para manutenção da Frontier ATK AT X4, ano 2019: revisão programada de 30.000 Km, visando a manutenção da garantia de fábrica.

Esta Grande Unidade necessita contratar o serviço, em anexo, pois, a viatura do Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada foi adquirida nova e possui 03 anos de garantia de fábrica. Na intenção de manter a garantia de fábrica, necessita – se de realizar todos as revisões/manutenção em uma autorizada da marca.

A pretensão demandada está alinhada com os seguintes Planejamentos e Gerenciamentos de Aquisições/Contratações:

No âmbito do Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, esta contratação está alinhada ao PE/Cmdo 6ª Bda Inf Bld (2020 – 2023) por meio do seguinte objetivo:

- b.1 OE-02 - Manter a tropa apta a operar nos ambientes de guerra e não guerra.
- O Objetivo pretende que seja mantida tropa apta a operar nos ambientes de guerra e não guerra.
- Atuação: Operacional, doutrina, inteligência, logística, mobilização e espaço cibernético.
- Finalidade: Atender ao Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva dos MEM do Cmdo

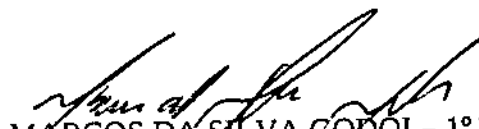
*Assinatura*



<b>6ª Bda Inf Bld e de suas OMV Adm (EXCETO FORFUL)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva dos Materiais de Material de Motomecanização NÃO BLIDADO (Classe IX) do Cmdo 6ª Bda Inf Bld e de suas OMV Adm (Exceto FORFUL)</li></ul>
<b>2. Quantidade de itens a serem adquiridos</b>
Conforme anexo I.
<b>3. Previsão de data em que deve ser iniciada a entrega dos bens:</b>
Conforme agendamento.
<b>4. Local da prestação dos serviços/ entrega dos bens:</b>
Concessionária ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA, CNPJ 07.137.451/0001-14
<b>5. Indicação dos servidores área requisitante e técnica</b>
Integrante Área Requisitante: - Marcos da Silva Godoi – 1º Ten Integrante Área Técnica: - Émerson Luís Spolaor – ST Integrante Área Administrativa: - Ricardo Dutra Melo – 1º Sgt

Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Santa Maria, RS, 30 de novembro de 2021.

  
MARCOS DA SILVA GODOI – 1º Ten  
Respondendo pelo comando da Cia C/6ª Bda Inf Bld

ANEXO I - QUANTITATIVOS




Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qty Mín	Qty Máx
1	Frontier ATK AT X4, ano 2019: contratação de serviço para revisão programada de 30.000 Km, visando a manutenção da garantia de fábrica.	SV	1	1

**Ciência da designação para compor  
Equipe de Planejamento Preliminar:**



  
MARCOS DA SILVA GODOI – 1º Ten  
Integrante Requisitante

  
ÉMERSON LUÍS SPOLAOR – ST  
Integrante Técnico

  
RICARDO DUTRA MELO – 1º SGT  
Integrante Administrativo





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
(6ª DI/1949)  
"BRIGADA NIEDERAUER"



**PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
ao  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**NUP: 64357.002496/2021-31**

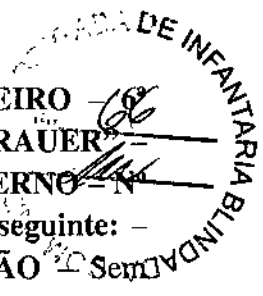
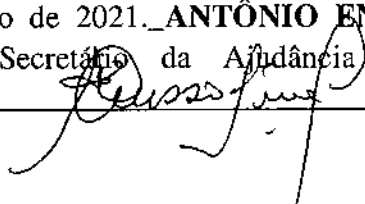
**Objeto:** Prestação de serviço para manutenção da **Frontier ATK AT X4, ano 2019**: revisão programada de 30.000 Km, visando a manutenção da garantia de fábrica.

- I - Autorizo a continuidade da Fase de Planejamento da Contratação;
- II - Determino a elaboração dos ETP aos Integrantes Requisitante, Técnico e Administrativo acima informado.

Santa Maria, RS, 30 de novembro de 2021.

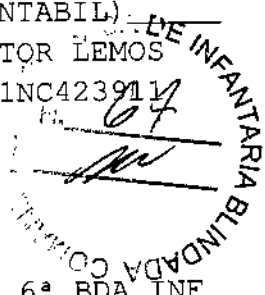
FÁBIO CAIXETA FERNANDES – Cel  
Ordenador de Despesas do Cmdo da 6ª Bda Inf Bld

**“CÓPIA AUTÊNTICA” – MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO –**  
**BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA – (6ª DI / 1949) – “BRIGADA NIEDERAUER”**  
Quartel em Santa Maria-RS, 22 de dezembro de 2021 – (quarta-feira) – **BOLETIM INTERNO – Nº**  
**236/2021 – Para conhecimento dessa Grande Unidade e devida execução, publico o seguinte: –**  
**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS – Sem alteração – 2ª PARTE – INSTRUÇÃO – Sem**  
**Alteração – 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS – a... b. EQUIPE DE**  
**PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**\_Em despacho ao Parecer nº 04986/2021/NUCJUR/E-  
CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, designo os seguintes militares para compor a Equipe de  
Planejamento de Contratação, com a finalidade de elaborar o Estudo Preliminar correspondente a  
Instrução Normativa nº 40/2020, da Instrução Normativa nº 05/2017, referente a contratação de  
serviço de revisão da viatura do comandante da 6ª Bda Inf Bld, visando a manutenção da garantia  
estabelecida por fábrica.\_S Ten MAT BEL ÉMERSON LUÍS SPOLAOR\_1º Sgt Inf RICARDO  
**DUTRA DE MELO**\_Em consequência: a.\_os membros da equipe deverão observar suas os  
requisitos previstos na referida legislação; b.\_a equipe deverá elaborar os documentos abaixo: 1)  
Estudos Preliminares, em conformidade com as diretrizes para elaboração dos estudos preliminares  
contido na Instrução Normativa nº 40/2020; c.\_os demais interessados tomem conhecimento e  
providências decorrentes.\_3.\_**ASSUNTOS REFERENTES AO SIAPPES**\_Sem Alteração – **4ª**  
**PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA – Sem Alteração – Gen Bda MARCELO CARVALHO**  
**RIBEIRO** Cmt 6ª Bda Inf Bld - **CONFERE COM O ORIGINAL**, Quartel em Santa Maria-RS, 22  
de dezembro de 2021.\_**ANTÔNIO ENEIDSON UMPIERRE MUSSOLINE** – Cap QAO R/1  
PTTC – Secretário da Ajudância Geral do Comando da 6ª Brigada de Infantaria  
Blindada



\_\_\_ SIAFI2021-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) 23/12/21 09:25 USUARIO: VICTOR LEMOS

DATA EMISSAO : 22Dez21 VALORIZACAO : 22Dez21 NUMERO : 2021NC423911  
UG EMITENTE : 160504 - COMANDO LOGISTICO - GESTOR  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160414 / 00001 - CMDO 6A BDA INF BLD  
OBSERVACAO  
#DMAT#MOTO (PLJ DMAT)-SV MNT VTR NAO BLD. ATD DIEX N° 1314-CMDO DA 6ª BDA INF  
BLD DE 21DEZ2021. EMPH ATÉ 23DEZ21. APÓS PRZ RCS SERÁ RCLH. DESEMBOLSO A DEFIN  
IR.



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171470	0100000000	339039		160504	E5MMSUNCOMP	1.230,00

LANCADO POR : 65938097134 - MARISA  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 22Dez21 13:20

\_\_\_ SIAFI2021-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

23/12/21 09:25

USUARIO: VICTOR LEMOS

DATA EMISSAO : 22Dez21 VALORIZACAO : 22Dez21 NUMERO : 2021NC423620

UG EMITENTE : 160504 - COMANDO LOGISTICO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160414 / 00001 - CMDO 6A BDA INF BLD

OBSERVACAO

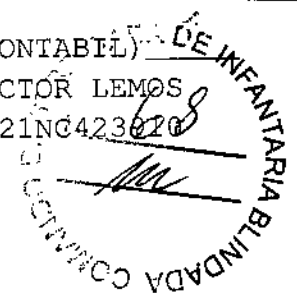
#DMAT#MOTO (PLJ DMAT)-AQS DE SUP E INSUMOS P/ MNT VTR NAO BLD. ATD DIEX N° 131  
4-CMDO DA 6ª BDA INF BLD DE 21DEZ2021. EMPH ATÉ 23DEZ21. APÓS PRZ RCS SERÁ RCL  
H. DESEMBOLSO A DEFINIR.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171470	0100000000	339030		160504	E5MMSUNCOMP	395,00

LANCADO POR : 65938097134 - MARISA  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 22Dez21 13:20





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
(6ª DI/1949)  
"BRIGADA NIEDERAUER"



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021**

**1. INFORMAÇÕES**

**a) NUP:** 64357.002496/2021-31

**b) Processo de Inexigibilidade de Licitação nº:** 0001/2021

**c) Objeto:** Contratação de serviço de revisão dos 30.000 (trinta mil) quilômetros do veículo FRONTIER ATK AT X4.

**d) Fundamento Legal:** Caput do Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

**e) Justificativa Geral:** O veículo FRONTIER ATK AT X4 foi adquirido novo e o mesmo possui Garantia estendida de Fábrica. Neste caso, a revisão programada se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da garantia.

Sendo assim, a contratação do serviço de revisão, junto a empresa ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA, justifica-se, uma vez que é a única concessionária autorizada da Nissan em Santa Maria/RS, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

**f) Justificativa do quantitativo necessário:** Os quantitativos necessários estão descritos no manual de manutenção do veículo.

**g) Justificativa do valor:** O valor total estimado da inexigibilidade de licitação, junto ao ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA, CNPJ 07.137.451/0001-14, será de R\$ 746,99 (Setecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) para contratação de serviço de revisão de veículo FRONTIER ATK AT X4, referente a revisão dos 30.000 (trinta mil) quilômetros.

Ressalto que, o valor da contratação foi aferido por meio da comparação da proposta apresentada pela futura contratada e de outros entes públicos/privados. Sendo assim, a proposta está em conformidade, pois os valores estão de acordo com a tabela nacional da Nissan.

**f) Recursos Orçamentários**

Observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67 para amparar as despesas desta Inexigibilidade de Licitação serão alocados os recursos oriundos da dotação descentralizada pelo COMANDO

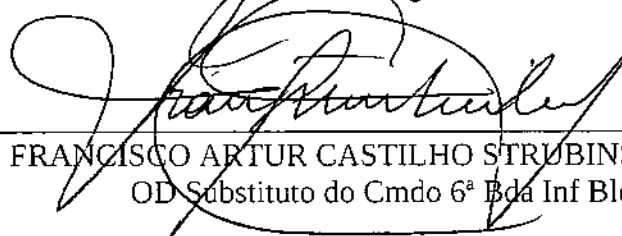
LOGÍSTICO, no PTRES 171470, Fonte de Recursos 0100000000, Natureza da Despesa 339039 e 339030 e Plano Interno E5MMSUNCOMP.



## 2. RECONHECIMENTO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Reconheço a presente inexigibilidade de licitação acima caracterizada, para a contratação do serviço de revisão de veículo FRONTIER ATK AT X4 para a empresa ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA, CNPJ 07.137.451/0001-14, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nr 001/2021, deste Comando.

Santa Maria, 23 de Dezembro de 2021.



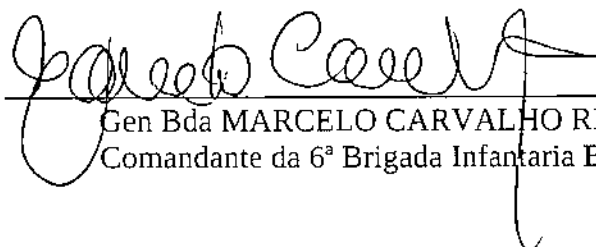
---

FRANCISCO ARTUR CASTILHO STRUBINSKY - Cel  
OD Substituto do Cmdo 6ª Bda Inf Bld

## 3. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

**Ratifico** a decisão do Ordenador de Despesas deste Comando, exaurada no Processo de Inexigibilidade de Licitação 001/2021 – UG 160414, NUP 64357.002496/2021-31, referente à inexigibilidade acima caracterizada, nos termos do Art. 25 Inc. I da Lei nº 8.666/93.

Santa Maria, 23 de Dezembro de 2021.

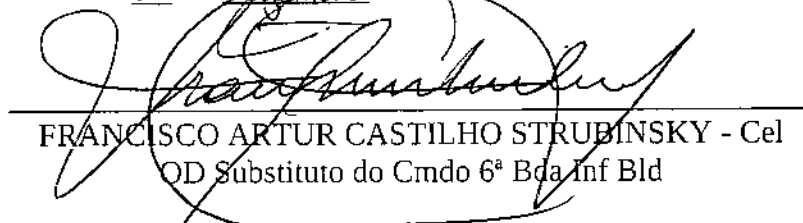


---

Gen Bda MARCELO CARVALHO RIBEIRO  
Comandante da 6ª Brigada Infantaria Blindada

## 4. PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art 26 da Lei 8.666/93, determino que seja realizado a publicação no D.O.U em 23 de Dezembro de 2021.



---

FRANCISCO ARTUR CASTILHO STRUBINSKY - Cel  
OD Substituto do Cmdo 6ª Bda Inf Bld



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMS - 3ª D E

6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
COMPANHIA DE COMANDO DA 6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA

NE Nr 000894  
2306/11



DIEX nº: 0820-Almox  
EB: 64357.002496/2021-31

Santa Maria - RS, 23 de Dezembro de 2021  
Do: Chefe da SALC  
Ao: Fiscal Administrativo do Cmdo 6ª Bda Inf Bld  
Assunto: requisição de aquisição de material.  
Rfr: Art 13 da Port Min 305/95 (IG 12-02)

Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 1995, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a dispensa de licitação abaixo especificada, destinada a atender a Cia Cmdo da 6ª Bda Inf Bld.  
a. Discriminação:

Empresa: ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA CNPJ: 07.137.451/0001-14

33.90.30-39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
Item Pregão	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unitário	Total
1	Nissan motorgenuine oil 5w30 (barril - 200l)	1,0000	unidade	277,45	277,45
2	bujão não roscado de cobre	1,0000	unidade	8,99	8,99
3	filtro de oleo para motor de veiculo	1,0000	unidade	105,29	105,29
Total do subitem: 33.90.30-39					R\$ 391,73
TOTAL					R\$ 391,73

b. O serviço destina-se a aquisição de material para revisão de 30.000 Km da viatura Frontier do Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, com a finalidade de manter a garantia de fabrica, conforme a inexigibilidade de licitação 001/2021 do Cmdo 6ª Bda Inf Bld, conforme Art 25, inciso I da lei 8.666/93. Ressalto que a inexigibilidade justifica-se pois a empresa selecionada é a única concessionária autorizada em Santa Maria - RS, caracterizando a inviabilidade de competição. Informo ainda, que a contratação está em conformidade com a orientação normativa CIU - Mg nº 58, de 22 JAN10

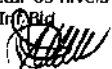
  
LUIZ EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA  
JUNIOR - CAP  
Cmt Cia C/6ª Bda Inf Bld

c. Tal aquisição está contemplada no Objetivo Organizacional do Plano de Gestão da 6ª Brigada de Infantaria Blindada 2021-2023

- OE-02 - Manter a tropa apta a operar nos ambientes de guerra e não guerra.

d. Justificativa:

- Recompletar os níveis de Sup Cl IX - Material de Motomecanização para o adestramento e o emprego das tropas FORSUL da 6ª Bda Inf Bld

  
PAULO VICTOR LEMOS SOARES - CAP  
Chefe da SALC

Despacho do Fisc Adm:

- Gestor/Fiscal do Contrato: ST EMERSON LUIS SPOLAOR - BI NR 114 - CIA CMDO 6ª BDA - 24/06/2020
- Solicitar autorização para a aquisição do material, conforme descrição acima.
- Encaminhe-se.

  
ANTÔNIO CARLOS BUENO BRONZONI - MAJ  
Fiscal Administrativo

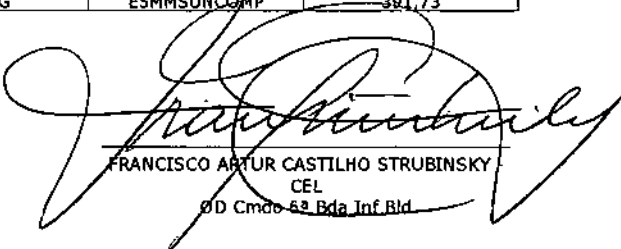
Despacho do OD:

- Dispensa a licitação nos termos do Inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Autorizo o Chefe do Setor de Aquisições e Contratos a adotar as providências cabíveis para a atuação do processo, segundo as normas em vigor, e a aquisição dos materiais, conforme pesquisa de preços em anexo.
- Para fins do Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos do PTRES nº171470, natureza de despesa 339030, da UG 160504.

NC	DATA	UGR	PI	VALOR
2021NC423910	22/12/2021	COLOG	ESMMSUNCOMP	391,73

VALOR: R\$ 391,73

4. Publique-se.

  
FRANCISCO ARTUR CASTILHO STRUBINSKY  
CEL  
OD Cmdo 6ª Bda Inf Bld



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.137.451/0001-14 DUNS@: 898060980  
Razão Social: ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/10/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Indisponibilidade do SIAPE no momento

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta. Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/05/2022
FGTS	Validade:	06/01/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	10/06/2022

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/07/2017 (*)
Receita Municipal	Validade:	27/08/2017 (*)

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 23/12/2021 09:24

CPF: 038.708.370-71 Nome: DIOGO SEVERO DIAS

Ass: \_\_\_\_\_





Certidão de Situação Fiscal nº 0018401914

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA**  
Endereço: **AV JOAO LUIZ POZZOBON, 1605, CONJ 101  
KM 3, SANTA MARIA - RS**  
CNPJ: **07.137.451/0001-14**

Certificamos que, aos **23** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/2/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028359606**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Receita



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

**25993/2021**

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA**, CNPJ **07.137.451/0001-14**. NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 23 de dezembro de 2021.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:  
<http://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/31218fa063>



Código de Validação:  
**31218FA063**



**SIAFI**

Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 23/12/2021 09:28:46

Usuário: 03870837071

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

<b>CPF/CNPJ:</b> 07137451	<b>Título:</b> ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA	<b>Situação:</b> Adimplente	<b>Total de Registros:</b> 0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:
<b>Código</b>	<b>Credor</b>	<b>Data/Hora de Inclusão</b>	

\* Registros incluídos há até 30 dias.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/12/2021 10:25:08

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA**  
CNPJ: **07.137.451/0001-14**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Data e hora da consulta: 27/12/2021 14:23  
Usuário: \*\*\*708370\*\*

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160414	COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.586.576/0001-57	AV. BORGES DE MEDEIROS, 1515 CENTRO	97015-090
Município	UF	Telefone
SANTA MARIA	RS	55-3311-8200 - 3311-8201 3311-8216 RITEX 8336

Ano	Tipo	Número
2021	NE	894

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171470	0100000000	339030	160504	E5MVSUNCOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/12/2021	Ordinário	64357.002475/2021-16	0,0000	391,73

Favorecido		
Código	Nome	
07.137.451/0001-14	ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA	
Endereço		CEP
JOAO LUIZ POZZOBON 1605 CONJ 101 KM 3		97095-465
Município	UF	Telefone
SANTA MARIA	RS	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
93	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea	
LEI 8.666/1993	25	-	I	-	

Descrição  
(SI 39) MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS DESTINA-SE ATENDER A EXECUÇÃO DE REVISÃO DE 30.000KMDA VIATURA FRONTIER -DIEX NR 820/ALMOX DE 23DEZ21 - 2021NC423910 DE 22DEZ21 -COLOG - NUP 64357.002475/2021-16 -INEX NR 01/2021 - UG 160414/CMDO 6ºBDA INF BLD

Local da Entrega  
RUA BORGES DE MEDEIROS NR 1515 CEP 97015-680 - SANTA MARIA/RS

Informação Complementar  
1604140700012021 - UASG Mantida: 160414

Sistema de Origem  
COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	24/12/2021 10:32:10	Alteração

Data e hora da consulta: 27/12/2021 14:24  
 Usuário: \*\*\*.708.370-\*\*  
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa 339030 - MATERIAL DE CONSUMO Total da Lista 391,73

Subelemento 39 - MATERIAL P/MANUTENCAO DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO AUTOMOTIVO, TIPO SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO API CMC3, VISCOSIDADE SAE 5W-30	277,45

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/12/2021	Inclusão	1,00000	277,4500	277,45

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00003 - ARRUELA AUTOMOTIVA, TIPO LISA, USO BUJÃO DO ÓLEO, APLICAÇÃO VEÍCULO NISSAN FRONTIER ANO 2005/2006, REFERÊNCIA FABRIL 111196S 300	8,99

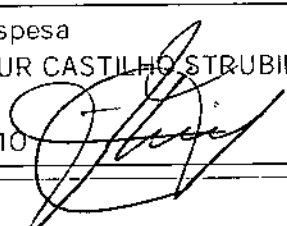
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/12/2021	Inclusão	1,00000	8,9900	8,99

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00004 - FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR, APLICAÇÃO VEÍCULO NISSAN FRONTIER, MATERIAL ELEMENTO FILTRANTE PAPEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 04/05	105,29

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/12/2021	Inclusão	1,00000	105,2900	105,29

Assinaturas

Ordenador de Despesa  
 FRANCISCO ARTUR CASTILHO STRUBINSKY  
 \*\*\*.686.158-\*\*  
 24/12/2021 10:32:10



Responsável pela Nota de Empenho  
 PAULO VICTOR LEMOS SOARES  
 \*\*\*.523.951-\*\*  
 23/12/2021 16:19:26





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMS - 3ª D E

6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
COMPANHIA DE COMANDO DA 6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA

NE Nº 000895  
230221



DIEx nº: 0819-Almox  
EB: 64357.002496/2021-31

Santa Maria - RS, 23 de Dezembro de 2021  
Do: Chefe da SALC  
Ao: Fiscal Administrativo do Cmdo 6ª Bda Inf Bld  
Assunto: requisição de prestação de serviço  
R#: Art 13 da Port Min 305/95 (IG 12-02)

Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 1995, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a dispensa de licitação abaixo especificada, destinada a atender a Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld

a. Discriminação:

Empresa: ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.137.451/0001-14

33.90.39-19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS						
Item Pregão	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unitário	Total	
1	Prestação de serviço para revisão de 30.000 km para viaturFRONTIER ATK AT X4 - Placa IZU1G10	1,0000	Sv	355,26	355,26	
Total do subitem: 33.90.39-19					R\$ 355,26	
TOTAL					R\$ 355,26	

b. O serviço destina-se a aquisição de material para revisão de 30.000 Km da viatura Frontier do Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, com a finalidade de manter a garantia de fábrica, conforme a Inexigibilidade de licitação 001/2021 do Cmdo 6ª Bda Inf Bld, conforme Art 25, inciso I da lei 8.666/93. Ressalto que a Inexigibilidade justifica-se pois a empresa selecionada é a única concessionária autorizada em Santa Maria - RS, caracterizando a inviabilidade de competição. Informo ainda que a contratação está em conformidade com a orientação normativa CJU - Mg nº 58, de 22 JAN10

LUIZ EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA  
JUNIOR - CAP  
Cmt Cia C/6ª Bda Inf Bld

c. Tal aquisição está contemplada no Objetivo Organizacional do Plano de Gestão da 6ª Brigada de Infantaria Blindada 2021-2023

- OE-02 - Manter a tropa apta a operar nos ambientes de guerra e não guerra.

d. Justificativa:

- Recompletar os níveis de Sup CI IX - Material de Motomecanização para o adestramento e o emprego das tropas FORSQL da 6ª Bda Inf Bld

PAULO VÍCTOR LEMOS SOARES - CAP  
Chefe da SALC

Despacho do Fisc Adm:

- Gestor/Fiscal do Contrato: ST EMERSON LUIS SPOLAOR - BI NR 114 - CIA CMDO 6ª BDA - 24/06/2020
- Solicitar autorização para a prestação do serviço, conforme descrição acima.
- Encaminhe-se.

ANTÔNIO CARLOS BUENO BRONZONI - MAJ  
Fiscal Administrativo

Despacho do OD:

- Dispensar a licitação nos termos do Inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Autorizo o Chefe do Setor de Aquisições e Contratos a adotar as providências cabíveis para a atuação do processo, segundo as normas em vigor, e a prestação do serviço, conforme pesquisa de preços em anexo.
- Para fins do Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos do PTRES nº 171470, natureza de despesa 33.90.39, da UG 160504.

NC	DATA	UGR	PI	VALOR
2021NC423911	22/12/2021	COLOG	ESMMS/INCOMP	355,26

VALOR: R\$ 355,26

4. Publique-se.

FRANCISCO ARTUR CASTILHO STRUBINSKY  
CEL  
OB Cmdo 6ª Bda Inf Bld



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 07.137.451/0001-14 DUNS®: 898060980  
Razão Social: ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/10/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Indisponibilidade do SIAPE no momento

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/05/2022
FGTS	Validade:	06/01/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	10/06/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/07/2017 (*)
Receita Municipal	Validade:	27/08/2017 (*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Sem Informação





Certidão de Situação Fiscal nº 0018401914

Identificação do titular da certidão:

Nome: ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA  
Endereço: AV JOAO LUIZ POZZOBON, 1605, CONJ 101  
KM 3, SANTA MARIA - RS  
CNPJ: 07.137.451/0001-14

Certificamos que, aos 23 dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/2/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0028359606

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Receita



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

**25993/2021**

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA**, CNPJ **07.137.451/0001-14** NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 23 de dezembro de 2021.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:  
<http://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/31218fa063>



Código de Validação:  
**31218FA063**



**SIAFI**

Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 23/12/2021 09:28:46  
Usuário: 03870837071

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

<b>CPF/CNPJ:</b> 07137451	<b>Título:</b> ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA	<b>Situação:</b> Adimplente	<b>Total de Registros:</b> Há até 30 dias: 0 Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	--------------------------------	--

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/12/2021 10:25:08

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA**  
CNPJ: **07.137.451/0001-14**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160414	COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.586.576/0001-57	AV. BORGES DE MEDEIROS, 1515 CENTRO	97015-090
Município	UF	Telefone
SANTA MARIA	RS	55-3311-8200 - 3311-8201 3311-8216 RITEX 8336

Ano	Tipo	Número
2021	NE	895

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171470	0100000000	339039	160504	E5MMSUNCOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/12/2021	Ordinário	64357.002475/2021-16	0,0000	355,26

Favorecido		
Código	Nome	
07.137.451/0001-14	ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA	
Endereço		CEP
JOAO LUIZ POZZOBON 1605 CONJ 101 KM 3		97095-465
Município	UF	Telefone
SANTA MARIA	RS	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
93	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	I	-	

Descrição  
(SI 19)SV DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS DESTINA-SE ATENDER A EXECUÇÃO DE REVISÃO DE 30.000KMDA VIATURA FRONTIER -DIEX NR 819/ALMOX DE 23DEZ21 - 2021NC423911 DE 22DEZ21 -COLOG - NUP 64357.002475/2021-16 -INEX NR 01/2021 - UG 160414/CMDO 6ºBDA INF BLD

Local da Entrega  
RUA BORGES DE MEDEIROS NR 1515 CEP 97015-680 - SANTA MARIA/RS

Informação Complementar  
16041407000012021 - UASG Mnua : 160414

Sistema de Origem  
COMPASNET-ME



Data e hora da consulta: 23/12/2021 14:24  
 Usuário: \*\*\*708.370-\*\*  
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	355,26

Subelemento 19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Prestação de serviço para revisão de 30.000km para viatura FRONTIER ATK AT X4 - Placa IZU1G10	355,26

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/12/2021	Inclusão	1,00000	355,2600	355,26

Assinaturas

Ordenador de Despesa  
 FRANCISCO ARTUR CASTILHO STRUBINSKY  
 \*\*\*.686.158-\*\*  
 24/12/2021 10:32:10

Responsável pela Nota de Empenho  
 PAULO VICTOR LEMOS SOARES  
 \*\*\*.523.951-\*\*  
 23/12/2021 16:19:26



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
( 6ª DI/1949 )  
"BRIGADA NIEDERAUER"**



**DESPACHO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

Considerando o descrito no item 4 publicação, do Termo de Inexigibilidade, deixo de fazer a publicidade do que trata o Art. 26, da Lei 8.666/93, conforme orientações emanadas do Parecer PARECER n. 04986/2021/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU.

No que tange a Publicidade, recomenda-se atendimento à ON/34/AGU:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011 (\*)**

"AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEQUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."

INDEXAÇÃO: HIPÓTESE, INEXIGIBILIDADE, DISPENSA, LICITAÇÃO, FIXAÇÃO, VALOR, LIMITAÇÃO, DISPOSIÇÃO, LEGISLAÇÃO FEDERAL, DESNECESSIDADE, PUBLICAÇÃO, ATO ADMINISTRATIVO, AUTORIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, IMPRENSA OFICIAL, CUMPRIMENTO, PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, ECONOMIA, EFICIÊNCIA, AUSÊNCIA, PREJUÍZO, OBSERVÂNCIA, REQUISITOS, LEI, MANUTENÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, AMPARO TÉCNICO, REQUISITOS, MODALIDADE.

REFERÊNCIA: Art. 37, inc. XXI, da CF; arts. 24, 25 e 26 da Lei no 8.666, de 1993;  
Acórdão TCU 1336/2006 - Plenário. PROCESSO No 00400.010939/2010-50 LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

Santa Maria, RS, 23 de dezembro de 2021

**PAULO VICTOR LEMOS SOARES - CAP**  
Ch da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
(6ª DI/ 1949)  
"BRIGADA NIEDERAUER"



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021**

**PROCESSO Nº 64357.002613/2021-31**

Encerro o processo de inexigibilidade de licitação supracitado, após ter cumprido todas as obrigações legais.

Quartel-General em Santa Maria – RS, 27 de dezembro de 2021.

**PAULO VICTOR LEMOS SOARES - CAP**  
Ch da SALC